



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA  
O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

I. As orientações gerais de elaboração e execução;

II. As prioridades e metas operacionais;

III. As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

IV. As alterações na legislação tributária municipal;

V. As disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais;

VI. Outras determinações de gestão financeira.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

## **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 2º.** O orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
- IV. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII. Reestruturar os serviços administrativos;

**Art. 4º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
- III. O orçamento da seguridade social.

**§ 2º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

**§ 3º.** O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 4º.** A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais dotações.

**§ 5º.** As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

**§ 6.** Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas**

**Art. 5º.** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

**I.** Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

**II.** Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo poderão apresentar igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

**III.** A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

**IV.** A estimativa da receita considerará no mínimo a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;

**V.** As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023;

**VI.** Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

**Art. 6º.** As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta, bem como a Câmara Municipal, encaminharão ao Departamento Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até 30 de agosto de 2023, na qual deverão atender a estrutura orçamentaria, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência com valor equivalente ao o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 7, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 8º.** Além da reserva prevista no artigo 7º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, conterà reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata a emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18.

**Art. 9º.** Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

**Art. 10º.** Até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

**Parágrafo único** - Caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

**Art. 11º.** A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

**Art. 12º.** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 13º.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011;
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo;
- VI. Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

**Parágrafo Único** - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 15º.** Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;
- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.

**Art. 16º.** Na persistência do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderiam ser iniciados no exercício de 2024, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados.

**Art. 17º.** Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com os objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

### **Seção III**

#### **Da Execução do Orçamento**

**Art. 18º.** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

**§ 1º.** As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

**§ 2º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

**§ 3º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

**Art. 19º.** Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 1º.** A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;

**§ 2º.** Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**§3º.** As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

**§ 4º.** A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

**Art. 20º.** No caso de determinação de limitação de empenhos os Poderes Legislativo e Executivo ordenarão a limitação nas seguintes dotações:

**I** - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;

**II** - Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

**III** - Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);

**IV** - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município;

**V** - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Parágrafo único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 21º.** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**Art. 22º.** Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

**Art. 23º.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com

recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

**Art. 24º.** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

**Art. 25º.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

**Art. 26º.** O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS**

##### **Seção I**

##### **Das Prioridades**

**Art. 27º.** Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2024:

**I** - Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;

**II** - Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

**III** - Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

**IV** - Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

**V** - Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

**Art. 28º.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **Seção II**

### **Das Metas**

**Art. 29º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

**Art. 30º.** Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II);

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a);

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V);

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).

**Parágrafo único** - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 31º.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II- Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III- Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV- Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V- Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI- Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL**

**Art. 32º.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos;

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

**Parágrafo único.** As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 20 desta lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 33º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

**Art. 34º.** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único** - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2024.

**Art. 35º.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da

Constituição Federal:

**I** - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;

**II** - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**III** - Redução da realização de horas extras;

**IV** - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

**V** - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

**VI** - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia;

**VII** - Exoneração de servidores não estáveis;

**VIII** - Exoneração de servidores estáveis.

**Art. 36º.** Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37º.** O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, até o dia vinte de cada mês, sob a forma de duodécimos, o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2023, o qual deverá ser suplementado no exercício de 2024 caso a previsão orçamentária não atinja o referido percentual fixado.

**§ 1º.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 18 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

**§ 2º.** Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

**Art. 38º.** Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

**Art. 39º.** Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

**§ 1º.** Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

**§ 2ª.** O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo para o exercício de 2024;

**§ 3º.** Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

**§ 4º.** Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

I - Dotações para pessoal e seus encargos;

II - Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

III - Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

IV - Despesas referentes a vinculações constitucionais;

V - Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

**§ 5º.** O limite estabelecido no § 2º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.

**§ 6º.** As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

**§ 7º.** No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio.

**§ 8º.** Em face do disposto na emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 18, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março do respectivo orçamento, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.

I - Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

II - Na impossibilidade da execução descrita no caput do §4º, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

III - Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

**a)** até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

**b)** até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

**IV** - Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.

**§ 9º.** Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 8º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 10º deste artigo.

**§ 10º.** Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 8º e 9º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

**§ 11º.** A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

**Art. 40º.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2023 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 41º.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Art. 42º.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 43º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, \_\_\_\_ de abril de 2023.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

# Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Suéli Balbinot da Silva**

Procuradora Geral do Município

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 14/04/2023 às 11:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/04/2023 às 12:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 14/04/2023 às 12:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **490454** e o código verificador **EA74AB1C**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elze Margareth Moreno Mamedes	***.915.103-**	14/04/2023 13:20

## Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Demonstrativo 01 - Metas Anuais	13/04/2023	<a href="#">489419</a>
2	Demonstrativo 02 - Avaliação do Cumprimento	13/04/2023	<a href="#">489434</a>
3	Demonstrativo 03 - Metas Fiscais Comparadas	13/04/2023	<a href="#">489445</a>
4	Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido	13/04/2023	<a href="#">489462</a>
5	Demonstrativo 05 - Alienação de Ativos	13/04/2023	<a href="#">489468</a>
6	Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial	13/04/2023	<a href="#">489476</a>
7	Demonstrativo 07 - Renúncia de Receita	13/04/2023	<a href="#">489481</a>
8	Demonstrativo 08 - Margem de Expansão	13/04/2023	<a href="#">489485</a>
9	Anexo de Riscos Fiscais e Providências	13/04/2023	<a href="#">489487</a>
10	Relatório de Avaliação Atuarial 2023/2024	14/04/2023	<a href="#">489615</a>

Referência: [Processo nº 27-1771/2023](#).

Docto ID: 490454 v1



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	105.813.045,46	101.616.292,58	105,4%	111.958.215,44	103.382.435,64	105,4%	118.614.543,56	105.316.251,99	105,4%
Receitas Primárias (I)	104.997.315,93	100.832.916,48	104,6%	111.134.328,61	102.621.656,93	104,7%	117.782.417,86	104.577.418,82	104,7%
Despesa Total	101.900.954,17	97.859.362,50	101,5%	105.976.992,33	97.859.362,50	99,8%	110.216.072,03	97.859.362,50	98,0%
Despesas Primárias (II)	102.700.954,17	98.627.632,93	102,3%	106.776.992,33	98.598.084,06	100,6%	111.016.072,03	98.569.671,70	98,7%
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>2.296.361,76</b>	<b>2.205.283,55</b>	<b>2,3%</b>	<b>4.357.336,28</b>	<b>4.023.572,86</b>	<b>4,1%</b>	<b>6.766.345,84</b>	<b>6.007.747,13</b>	<b>6,0%</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>3.112.091,29</b>	<b>2.988.659,65</b>	<b>3,1%</b>	<b>5.181.223,10</b>	<b>4.784.351,57</b>	<b>4,9%</b>	<b>7.598.471,53</b>	<b>6.746.580,30</b>	<b>6,8%</b>
Dívida Pública Consolidada	4.021.361,18	3.861.866,11	4,0%	4.021.361,18	3.713.332,80	3,8%	4.021.361,18	3.570.512,31	3,6%
Dívida Consolidada Líquida	-52.163.186,90	-50.094.292,61	-52,0%	-58.055.526,46	-53.608.586,95	-54,7%	-66.361.559,10	-58.921.532,48	-59,0%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/ Setor de Contabilidade.Data da emissão 10/04/2023





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**01 - Metas Anuais**

**13/04/2023**

ID: **489419**

CRC: **2C4C3657**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:38:46** Finalização: **13/04/2023 12:41:00**

Processo

Documento



MD5: **7FF98674D1095F539C80F6EE3CA3B2D9**

SHA256: **6ADD39BF0EFB1EB9683390C3A089FA5365A27AE3298FF67002D103F2ECA25F4A**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 01 - Metas Anuais**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:38:46

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:38:46

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:41:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489419 e o CRC 2C4C3657.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	78.938.765,00	106,4%	129.536.408,35	125,5%	50.597.643,35	64,10
Receitas Primárias (I)	77.814.590,00	104,9%	120.403.817,67	116,6%	42.589.227,67	54,73
Despesa Total	77.197.346,65	104,0%	97.153.843,33	94,1%	19.956.496,68	25,85
Despesas Primárias (II)	75.779.346,65	102,1%	95.579.292,58	92,6%	19.799.945,93	26,13
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.035.243,35	2,7%	24.824.525,09	24,0%	22.789.281,74	1.119,73
Resultado Nominal	5.239.362,99	7,1%	24.900.893,97	24,1%	19.661.530,98	375,27
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0%	4.929.932,42	4,8%	4.929.932,42	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.086.799,64	-40,5%	-51.507.606,50	-49,9%	-21.420.806,86	71,20

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 10/04/2023 Valores deflacionados pelo IPCA.

	2022
RCL Prevista	74.202.439,10
RCL Realizada	103.223.169,18





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>02 - Avaliação do Cumprimento</b>	<b>13/04/2023</b>

ID: **489434**

CRC: **6DF7D8B6**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:41:31** Finalização: **13/04/2023 12:43:21**

Processo



Documento



MD5: **F8A88A6494A6FBB20266EB75D88AEB4D**

SHA256: **6D36DC884991948DC5D644D882D084ACAFABF6197B6B482470E1EC438C5B2C90**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 02 - Avaliação do Cumprimento das metas**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:41:31

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:41:31

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:43:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489434 e o CRC 6DF7D8B6.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	98.726.056,27	129.536.408,35	31,2%	98.947.195,41	-23,6%	105.813.045,5	6,9%	111.958.215,44	5,8%	118.614.543,56	5,9%
Receitas Primárias (I)	94.608.835,11	120.403.817,67	27,3%	98.139.542,41	-18,5%	104.997.315,93	7,0%	111.134.328,61	5,8%	117.782.417,86	6,0%
Despesa Total	78.227.387,72	97.153.843,33	24,2%	102.956.980,05	6,0%	101.900.954,17	-1,0%	105.976.992,33	4,0%	110.216.072,03	4,0%
Despesas Primárias (II)	77.277.835,70	95.579.292,58	23,7%	93.416.336,00	-2,3%	102.700.954,17	9,9%	106.776.992,33	4,0%	111.016.072,03	4,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	17.330.999,41	24.824.525,09	43,2%	4.723.206,41	-81,0%	2.296.361,76	-51,4%	4.357.336,28	89,7%	6.766.345,84	55,3%
Resultado Nominal	18.860.057,54	24.900.893,97	32,0%	4.830.859,41	-80,6%	3.112.091,29	-35,6%	5.181.223,10	66,5%	7.598.471,53	46,7%
Dívida Pública Consolidada	5.847.147,12	4.929.932,42	-15,7%	4.021.361,18	-18,4%	4.021.361,18	0,0%	4.021.361,18	0,0%	4.021.361,18	0,0%
Dívida Consolidada Líquida	-33.901.347,28	-51.507.606,50	51,9%	-48.453.559,30	-5,9%	-52.163.186,90	7,7%	-58.055.526,46	11,3%	-66.361.559,10	14,3%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2020 a 2021 calculados pelo critério acima da linha.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	115.133.908,22	137.256.778,29	19,2%	98.947.195,41	-27,9%	101.616.292,58	2,7%	103.382.435,64	1,7%	105.316.251,99	1,9%
Receitas Primárias (I)	110.332.422,36	127.579.885,20	15,6%	98.139.542,41	-23,1%	100.832.916,48	2,7%	102.621.656,93	1,8%	104.577.418,82	1,9%
Despesa Total	91.228.447,87	102.944.212,39	12,8%	102.956.980,05	0,0%	97.859.362,50	-5,0%	97.859.362,50	0,0%	97.859.362,50	0,0%
Despesas Primárias (II)	90.121.084,34	101.275.818,42	12,4%	93.416.336,00	-7,8%	98.627.632,93	5,6%	98.598.084,06	0,0%	98.569.671,70	0,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	20.211.338,03	26.304.066,79	30,1%	4.723.206,41	-82,0%	2.205.283,55	-53,3%	4.023.572,86	82,5%	6.007.747,13	49,3%
Resultado Nominal	21.994.519,14	26.384.987,25	20,0%	4.830.859,41	-81,7%	2.988.659,65	-38,1%	4.784.351,57	60,1%	6.746.580,30	41,0%
Dívida Pública Consolidada	6.818.918,18	5.223.756,39	-23,4%	4.021.361,18	-23,0%	3.861.866,11	-4,0%	3.713.332,80	-3,8%	3.570.512,31	-3,8%
Dívida Consolidada Líquida	-39.535.607,46	-54.577.459,85	38,0%	-48.453.559,30	-11,2%	-50.094.292,61	3,4%	-53.608.586,95	7,0%	-58.921.532,48	9,9%

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda. Data da emissão 10/04/2023. Valores deflacionados pelo IPCA.

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Índice de Preço ao Consumidor Amplo, Produto Interno Bruto. Disponível em: Boletim Focus, acessado em 10/04/2023

Notas:

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Banco Central

\*\*Base de cálculo dos valores constantes, metodologia de cálculo demonstrada no MDF

\*\*\*Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração/ Relatório de Execução Orçamentária/ Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento/Projeção de receita em dados históricos de arrecadação dos últimos 05 anos e considerando os seguintes parâmetros: inflação, crescimento e cenário econômico e método de previsão da IN.001/99 - TCE-RO.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**03 - Metas Fiscais Comparadas**

**13/04/2023**

ID: **489445**

CRC: **A57267E3**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:43:38** Finalização: **13/04/2023 12:46:11**

Processo



Documento



MD5: **99AE39881BE65D84E89DF18977F64662**

SHA256: **6B6608E021D44F5E3D67B965804C4D891FE3F90D18BE76570B91B049AFDCA82C**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 03 - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:43:38

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:43:38

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:46:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489445 e o CRC A57267E3.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	75.988.567,03		93.901.582,49	24%	148.193.032,65	58%
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>	<b>75.988.567,03</b>	<b>-</b>	<b>93.901.582,49</b>	<b>24%</b>	<b>148.193.032,65</b>	<b>58%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>
Patrimônio	11.709.160,52		704.012,82	-94%	-115.602,83	-116%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>11.709.160,52</b>	<b>-</b>	<b>704.012,82</b>	<b>-94%</b>	<b>-115.602,83</b>	<b>-116%</b>

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2020, 2021 e 2022 .Data da emissão 10/04/2023





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>04 - Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>13/04/2023</b>

ID: <b>489462</b>	Processo	Documento
CRC: <b>415D1629</b>		
Processo: <b>27-1771/2023</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>13/04/2023 12:46:33</b>	Finalização: <b>13/04/2023 12:48:36</b>	

MD5: **3578F9007E2B41E7991A27826F719596**

SHA256: **5F7B1979A37F3C36064DAF86FB082FE6B4BF952BF87A7F82E6CC7AE019D9AC91**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 04 - Evolução do Patrimônio Líquido**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 13/04/2023 12:46:33

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 13/04/2023 12:46:33

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063 14/04/2023 490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:48:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489462 e o CRC 415D1629.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022 (a)</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	811.360	0	0
Alienação de Bens Móveis	811.360	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2021 (e)</b>	<b>2020 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	811.360	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda/Divisão de Contabilidade - Balanço Anual 2020, 2021 e 2022. Data da emissão 10/04/2023





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>05 - Alienação de Ativos</b>	<b>13/04/2023</b>

ID: <b>489468</b>	Processo	Documento
CRC: <b>5DFD7E4C</b>		
Processo: <b>27-1771/2023</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>13/04/2023 12:48:58</b>	Finalização: <b>13/04/2023 12:50:31</b>	

MD5: **FCCA938BE013497974725A51AC57358A**

SHA256: **A997CA927D3963BF3AE0E50E6B46C18980DA62E0A86CD0C858B007D43B7BFBDD**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 05 - Alienação de Ativos**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 13/04/2023 12:48:58

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 13/04/2023 12:48:58

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063 14/04/2023 490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiza Ines de Oliveira Tesch Diretor Divisão Projetos Orçamentários 13/04/2023 12:50:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489468 e o CRC 5DFD7E4C.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.413.942,65	10.876.474,92	10.893.036,59	11.448.581,45
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00
Civil	2.676.143,06	3.193.127,92	3.443.363,86	3.618.975,42
Ativo	2.676.143,06	3.192.638,58	3.443.363,86	3.618.975,42
Inativo		489,34		0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.225.905,11	3.934.404,75	4.274.455,55	4.381.316,93
Civil	3.224.828,10	3.934.404,75	4.274.455,55	4.381.316,93
Ativo	3.224.828,10	3.934.404,75	4.274.455,55	4.381.316,93
Inativo				0,00
Pensionista				0,00
Militar				0,00
Ativo				0,00
Inativo				0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.077,01	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	489.234,82	3.186.863,08	2.108.148,84	2.500.000,00
Receitas Imobiliárias				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	489.234,82	3.186.863,08	2.108.148,84	2.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00
Receita de Serviços	1.020.601,00	559.840,19	1.064.829,00	1.086.126,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	310,80		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.059,00	1.928,20	2.239,00	2.353,00
Demais Receitas Correntes				0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00
Amortização de Empréstimos				0,00
Outras Receitas de Capital				0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>7.413.942,65</b>	<b>10.876.474,92</b>	<b>10.893.036,59</b>	<b>11.448.581,45</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>	1.012.152,36	928.181,39	1.025.519,00	1.045.270,00
Despesas Correntes	1.008.163,36	928.181,39	975.519,00	1.025.270,00
Despesas de Capital	3.989,00	0,00	50.000,00	20.000,00
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>	<b>2.732.628,08</b>	<b>3.759.615,64</b>	<b>3.932.009,00</b>	<b>4.275.774,84</b>
Benefícios - Civil	2.720.966,87	3.705.759,20	3.872.009,00	4.215.774,84
Aposentadorias	2.251.355,00	3.167.523,43	3.329.067,00	3.661.973,84
Pensões	469.611,87	538.235,77	542.942,00	553.801,00
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	11.661,00	53.856,00	60.000,00	60.000,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			5.000,00	5.000,00
Demais Despesas Previdenciárias	11.661,00	53.856,00	55.000,00	99.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>3.744.780,44</b>	<b>4.687.797,03</b>	<b>5.017.527,93</b>	<b>5.381.044,93</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>3.669.162,21</b>	<b>6.188.677,89</b>	<b>5.875.508,66</b>	<b>6.067.536,52</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
VALOR	3.181.454,83	2.548.271,87	5.896.197,96	6.226.870,70
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	255.080,16	658.270,59	297.846,87	324.290,37
Investimentos e Aplicações	76.950.718,35	85.642.718,03	78.025.611,65	82.004.917,84
Outro Bens e Direitos	-	361.440,76	350.000,00	370.000,00

Fonte: Demonstrativos Contábeis e Balançantes dos anos de referência/2021,2022 E 2023: Reestimativo Data-base FEV/2023

IPCA: 5,10% para ajustes e correções das Projeções de Exercícios Seguintes

OBS: Considera-se base histórica para correções e projeções apresentadas







ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2024

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)</b>
2021	7.413.942,65	3.744.780,44	3.669.162,21	3.669.162,21
2022	10.876.474,92	4.687.797,03	6.188.677,89	9.857.840,10
2023	10.893.036,59	5.017.527,93	5.875.508,66	15.733.348,76
2024	11.448.581,45	5.381.044,93	6.067.536,52	21.800.885,28
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)</b>
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Demonstrativo</b>	<b>06 - Avaliação da Situação Financeira e</b>	<b>13/04/2023</b>

ID: <b>489476</b>	Processo	Documento
CRC: <b>F4DA8A1D</b>		
Processo: <b>27-1771/2023</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>13/04/2023 12:50:43</b>	Finalização: <b>13/04/2023 12:52:33</b>	

MD5: <b>6FA55EEAE6B040390CA12BA8E1ADF7F7</b>
SHA256: <b>EB695779B0BA46E2FF96AEB95C919F5E836E16D5A1708BAC08B371733B8A4264</b>

Súmula/Objeto:  
**Demonstrativo 06 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	13/04/2023 12:50:43
---	---------------------

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI	13/04/2023 12:50:43
---------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063	14/04/2023	490454
--------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	13/04/2023 12:52:40
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489476 e o CRC F4DA8A1D.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39  
SEMPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Remissão	Remissão de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 74	68.731,15	75.645,51	86.205,62	1 - Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Espigão do Oeste: a) cobrança extrajudicial: (negativa no Protesto), b) Cobrança via administrativa; 2 - Expansão de base tributaria com cadastramento de novas unidades imobiliárias; 3 - Aumento da arrecadação efetiva em decorrência de titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Contratação de geoprocessamento, atualizando a base de dados com incremento de receita; 5 - Fiscalização ostensiva no Município, por meio notificações impostas aos contribuintes em débito com Fazenda Pública; 6 - Implementação dos programas de regularização fundiária e recadastramento técnico imobiliário. 7- Controle efetivo dos contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário do Município
	Isenção	Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 - Artigo 80, Isenção de IPTU - Lei Nº 556/2000 benefício fiscal da isenção aos aposentados, às pessoas com idade igual ou acima de sessenta anos, aos pensionistas e aos deficientes físicos...;	173.711,00	191.186,33	217.875,94	
		Lei nº 1.742/2013 – Planta de Valores do Município de Espigão do Oeste.	286.856,43	315.714,18	359.787,88	
		Isenção de IPTU – Lei Municipal 500/1998 – Art. 80 Isenção de IPTU - Lei 1936/2016 - Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares - Art. 4º, inciso I	37.572,86	41.352,69	47.125,52	
Desconto	Redução do IPTU – Incentivo ao pagamento com desconto - Lei Municipal 1742/2013 - Art. 6º	330.056,01	363.259,65	412.970,69		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	Isenção	Lei nº. 2.021/2017 – Institui o Tratamento Diferenciado e Favorecido a ser dispensado à Microempresa e à empresa de Pequeno Porte no âmbito do Município – art. 16	228.584,35	251.579,93	286.700,49	
			<b>1.125.511,80</b>	<b>1.238.738,29</b>	<b>1.410.666,14</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/ Divisão de Receita





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**07 - Renúncia de Receita**

**13/04/2023**

ID: **489481**

CRC: **F3C56235**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:52:51** Finalização: **13/04/2023 12:54:55**

Processo



Documento



MD5: **036E5B5326E6525CA2EF8682705DACE3**

SHA256: **166EF4109CC0ACAC07F854C635C06921C4FD7CBBF1382FA850DAAD84AFF1EA08**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 07 - Renúncia de Receita**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:52:51

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:52:51

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:55:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489481 e o CRC F3C56235.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	6.718.281,64
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.718.281,64
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.718.281,64
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.336.725,65
Novas DOCC	2.336.725,65
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.381.555,99

Fonte: Secretaria de Planejamento e Orçamento 07/04/2023

Receitas Permanentes	2023	2024	Varição
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>11.900.307,00</b>	<b>12.413.737,39</b>	<b>513.430,39</b>
IPTU	2.448.588,00	2.549.714,68	101.126,68
ISS	3.157.125,00	3.287.514,26	130.389,26
ITBI	1.621.819,00	1.688.800,12	66.981,12
IRRF	2.522.725,00	2.648.861,25	126.136,25
Outras Receitas Tributárias	2.150.050,00	2.238.847,07	88.797,07
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>4.505.234,00</b>	<b>4.719.794,70</b>	<b>214.560,70</b>
Receitas Previdenciárias	3.275.234,00	3.438.995,70	163.761,70
Outras Receitas de Contribuições	1.230.000,00	1.280.799,00	50.799,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>80.693.782,41</b>	<b>86.684.072,96</b>	<b>5.990.290,55</b>
Cota-Parte do FPM (80%)	24.696.248,00	26.424.985,36	1.728.737,36
Cota-Parte do ICMS (80%)	23.363.769,00	26.167.421,28	2.803.652,28
Cota-Parte do IPVA (80%)	3.217.775,00	3.350.669,11	132.894,11
Cota-Parte do ITR (80%)	99.243,00	103.341,74	4.098,74
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	51.395,41	52.423,32	1.027,91
Transferências do FUNDEB	17.120.444,00	18.318.875,08	1.198.431,08
Outras Transferências Correntes	12.144.908,00	12.266.357,08	121.449,08
<b>Total de Receitas Permanentes</b>	<b>97.099.323,41</b>	<b>103.817.605,05</b>	<b>6.718.281,64</b>

Despesas Permanentes	2023	2024	Varição
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>46.734.512,92</b>	<b>49.071.238,57</b>	<b>2.336.725,65</b>





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Demonstrativo**

**08 - Margem de Expansão**

**13/04/2023**

ID: **489485**

CRC: **A3DE890F**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:55:17** Finalização: **13/04/2023 12:56:48**

Processo



Documento



MD5: **32CEFE9EE6E46C51E6E55413D8A03D6C**

SHA256: **B9BB7EC8F97D6E010B278B2DC0BFF5C684FD014E11247D380BFECDE9CC99BB9E**

Súmula/Objeto:

**Demonstrativo 08 - Margem de Expansão**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:55:17

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:55:17

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 12:57:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489485 e o CRC A3DE890F.



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais*	420.000,00	Suplementação de saldo da reserva de contingência	420.000,00
Assistência a Epidemias **	100.000,00		100.000,00
Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública***	100.000,00		100.000,00
Contrapartidas a Convênios ****	300.000,00		300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>920.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>920.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação da Receita face à diminuição da atividade Econômica no Município			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>920.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>920.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, emissão em 07/04/2023

**Nota:**

\*Para demandas Judiciais, previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*Para Assistência a Epidemias previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de maio de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*\*Para Situação de emergência ou de estado de calamidade pública previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 31 de julho de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes

\*\*\*\*Para Contrapartidas de Convênios previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

**Anexo**

**de Riscos Fiscais e Providências**

**13/04/2023**

ID: **489487**

CRC: **F619AF53**

Processo: **27-1771/2023**

Usuário: **Luiza Ines de Oliveira Tesch**

Criação: **13/04/2023 12:59:25** Finalização: **13/04/2023 13:00:14**

Processo



Documento



MD5: **B033A48C20DF17CBA45040DA6D7CB7C9**

SHA256: **2A32B2EEF262AE89BBB821095D9D377CCF8521196C05A2E3D866027C44EF041A**

Súmula/Objeto:

**Anexo de Riscos Fiscais e Providências**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

13/04/2023 12:57:13

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI

13/04/2023 12:57:13

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063

14/04/2023

490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

13/04/2023 13:00:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489487 e o CRC F619AF53.



## **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

**Espigão d'Oeste**

Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste

Perfil III

**Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2022**

**Nome do Atuário responsável: Maurício Zorzi / Pablo Pinto**

**Número de registro do atuário: 2458 / 2454**

**Número da versão do documento: 1**

**Data da elaboração do documento: 15/02/2023**



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O sumário executivo tem como objetivo apresentar brevemente o resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste, demonstrado ao longo do Relatório da Avaliação Atuarial com data focal em 31/12/2022.

Atualmente, o Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste cobre os benefícios de aposentadoria voluntária, compulsória e aposentadoria por invalidez para os servidores ativos. Para os dependentes, pensão por morte. Com a base cadastral posicionada em dezembro de 2022, o grupo segurado encontra-se distribuído entre 685 servidores ativos, 99 aposentados e 24 pensionistas.


Para evidenciar o resultado atuarial, expõe-se a seguinte tabela:

Tabela 1 – Resultado Atuarial

	Dez/2022
<b>PASSIVOS DO PLANO</b>	
<b>Provisão para benefícios a conceder</b>	<b>57.840.971,16</b>
Valor atual dos Benefícios Futuros	121.147.846,06
Valor Atual das Contribuições Futuras	63.306.874,91
ENTE	32.532.699,60
SERVIDOR	30.774.175,30
<b>Provisão para benefícios concedidos</b>	<b>46.604.231,96</b>
Valor atual dos Benefícios Futuros	46.606.008,98
Valor atual das Contribuições Futuras	1.777,02
ENTE	0,00
SERVIDOR	1.777,02
<b>ATIVOS DO PLANO</b>	<b>97.569.640,25</b>
Fundos de Investimento	85.826.870,40
Acordos Previdenciários	0,00
Compensação	11.742.769,85
<b>RESULTADO</b>	<b>-6.875.562,86</b>
<b>Plano de Amortização em Lei</b>	<b>54.036.565,02</b>

Ressalta-se que são consideradas as hipóteses atuariais, principalmente a Taxa de Juros Atuarial de 5,04% a.a., a Taxa Real de Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade de 1,00% a.a. e a Taxa Real de Crescimento dos Proventos de 0,00% a.a.. Além disso, o plano de custeio vigente que está distribuído da seguinte forma:



<b>ENTE</b>			<b>SEGURADO</b>
Normal			Normal
<b>14,80%</b>			<b>14,00%</b>
Suplementar			
<b>7,04%</b>			

Em 2022, o RPPS de Espigão d’Oeste implementou a Reforma Previdenciária e o resultado dessa Reforma é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros e o aumento do Valor atual das Contribuições Futuras, conseqüentemente reduzindo o déficit atuarial. Desta forma, o resultado do plano deve ser reequilibrado através da manutenção das alíquotas de equilíbrio calculadas no presente Relatório, de 14,80% para o Ente, 14,00% para o segurado, mais 0,50% da alíquota suplementar responsável pela cobertura do déficit atuarial, que pode ser reduzida devido à realização da Reforma.

Para mensurar a evolução da situação financeira do Instituto de Previdência do Município de Espigão d’Oeste, a próxima tabela demonstra as receitas e despesas projetadas para os próximos exercícios em valor presente. Vale salientar que a estimativa é realizada levando em consideração, entre outras hipóteses descritas no estudo, o grupo fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores.

**Tabela 2 – Projeção Atuarial para os próximos três exercícios**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2023	12.037.863,49	6.162.354,83
2024	13.251.874,40	6.277.546,11
2025	13.582.176,69	6.577.285,59



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
2	BASE NORMATIVA .....	8
2.1	NORMAS GERAIS .....	8
2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	8
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	9
3.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS .....	9
3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	10
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	12
4.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	12
4.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	13
4.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	13
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....	14
5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS .....	15
5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	15
5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	16
5.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL .....	17
5.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	19
5.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	19
5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	20
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....	21
6.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	21
6.2	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....	21
6.3	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....	23
6.4	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	24
7	RESULTADO ATUARIAL .....	26
7.1	BALANÇO ATUARIAL .....	26
7.2	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....	27
7.3	PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	28
7.4	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.....	29
7.5	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....	29
7.6	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	30
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....	31
8.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	31
8.2	CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI .....	31
8.3	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO .....	32
8.4	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO .....	32
8.5	CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI.....	32
8.5.1	ALÍQUOTA UNIFORME .....	33
8.5.2	ALÍQUOTA PROGRESSIVA .....	33
8.6	COMPARATIVO .....	34
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	36
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	36



9.2	CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	37
9.3	RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT .....	39
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	41
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....	42
11.1	ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS .....	42
11.2	ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO .....	43
11.3	ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE .....	44
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....	45
12.1	PERFIL ATUARIAL .....	45
12.2	PORTE DO REGIME .....	46
12.3	RISCO ATUARIAL .....	46
13	ANÁLISES .....	47
13.1	PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS .....	47
13.2	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE .....	47
14	PARECER ATUARIAL .....	50
15	ANEXOS .....	54
15.1	ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES .....	54
15.2	ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS .....	56
15.2.1	GRUPO GERAL .....	57
15.2.2	GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS .....	58
15.2.3	GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS .....	64
15.2.4	GRUPO DOS PENSIONISTAS .....	66
15.3	ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR .....	67
15.4	ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES .....	68
15.5	ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA .....	69
15.6	ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO .....	71
15.7	ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA .....	75
15.8	ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS .....	76
15.8.1	RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS .....	76
15.8.2	PASSIVOS COMPARADOS .....	76
15.9	ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO .....	77
15.10	ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL .....	78
15.11	ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS .....	80



## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares:

- I. **Assistência;**
- II. **Previdência;**
- III. **Saúde.**

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias:

- I. **Regime Geral da Previdência Social (RGPS);**
- II. **Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);**
- III. **Previdência Complementar.**

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social de Espigão d'Oeste, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70, 103 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste Ente. Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a Portaria nº 1.467 de 2022 que regulamenta os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

A BrPrev Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2022, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:



### **I. Análise da legislação previdenciária do Ente**

Na legislação constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

### **II. Análise da Consistência e Completude da base de dados e outras informações**

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Conseqüentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

### **III. Formalização dos resultados atuariais**

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da Portaria nº 1.467 de 2022. Todavia, salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.



## 2 BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a Constituição Federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

### 2.1 NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).
- Portaria nº 1.467, de 2 de julho de 2022 (Ministério da Fazenda).

### 2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio de Espigão d'Oeste. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

- Lei nº 001/2022 - Reestrutura o Regime Próprio;
- Lei nº 2.513/2022 - Estabelece o Custo Normal;
- Lei nº 2.513/2022 - Estabelece o plano de amortização do déficit;





### **3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Esta seção descreve quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime, além de definir quais são os critérios de elegibilidade dos mesmos.

#### **3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

Benefícios cobertos pelo regime previdenciário:

##### **I. Cobertura para os Participantes**

- a. Aposentadoria Voluntária;
- b. Aposentadoria Compulsória;
- c. Aposentadoria por Invalidez.

##### **II. Cobertura aos Dependentes**

- a. Pensão por Morte.

Estes benefícios encontram-se parametrizados no artigo 40 da Constituição Federal.

##### **I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**

Caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso o mesmo atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

##### **II. Aposentadoria por Invalidez**

Define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso o mesmo perca sua capacidade laboral.

##### **III. Pensão por Morte**

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor.



### 3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para o município observa-se que, pela implementação da Lei Complementar nº 01/2022 que instituiu a reforma da previdência municipal, as regras de aposentadoria vigentes são as seguintes:

**REGRAS GERAIS** - Contempla os servidores admitidos posteriormente a data da promulgação da lei da reforma da previdência.

**Tabela 3 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários do ente – REGRAS GERAIS**

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO
<b>Aposentadoria</b>	Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 65 anos</li> <li>Se mulher: 62 anos</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 25 Anos</li> <li>Se mulher: 25 anos</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 anos
<b>Aposentadoria Especial (Professores)</b>	Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 60 anos</li> <li>Se mulher: 57 anos</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 25 Anos</li> <li>Se mulher: 25 anos</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 10 anos Tempo de Cargo: 5 anos
<b>Aposentadoria Compulsória</b>	Completar 75 anos de idade.
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
<b>Pensão por Morte</b>	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.

**REGRAS DE TRANSIÇÃO** - Contempla os servidores admitidos posteriormente a data da promulgação da lei da reforma da previdência.

**Tabela 4 – Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários do ente – REGRAS DE TRANSIÇÃO**

BENEFÍCIO	CRITÉRIO DE CONCESSÃO	
<b>Aposentadoria</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 62 anos</li> <li>Se mulher: 57 anos</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 35 Anos</li> <li>Se mulher: 30 anos</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 20 anos Tempo de Cargo: 5 Anos	<b>PEDÁGIO</b> Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 60 anos</li> <li>Se mulher: 57 anos</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se homem: 35 Anos</li> <li>Se mulher: 30 anos</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 20 anos Tempo de Cargo: 5 Anos



	Pontuação mínima: 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher e 98 (noventa e oito) pontos, se homem.	Tempo Adicional de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% do tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição</li> </ul>
<b>Aposentadoria Especial</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se homem: 57 anos;</li> <li>• Se mulher: 52 anos;</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se homem: 30 anos;</li> <li>• Se mulher: 25 anos;</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 20 anos; Tempo de Cargo: 5 Anos; Pontuação mínima: 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos se homem.	<b>PEDÁGIO</b> Idade mínima: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se homem: 55 anos</li> <li>• Se mulher: 52 anos</li> </ul> Tempo de Contribuição: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se homem: 30 Anos</li> <li>• Se mulher: 25 anos</li> </ul> Tempo de Serviço Público: 20 anos Tempo de Cargo: 5 anos Tempo Adicional de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% do tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição</li> </ul>
<b>Aposentadoria Compulsória</b>	Completar 75 anos de idade.	
<b>Aposentadoria por Invalidez</b>	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.	
<b>Pensão por Morte</b>	Devido ao conjunto de dependentes do segurado que falecer sendo este aposentado ou não.	



## 4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Regime financeiro é a técnica utilizada para calcular os benefícios que, dependendo da sua característica programável ou não, se enquadra como CAP, RCC ou RS. E para o regime de capitalização, existe metodologias de financiamento atuarial para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados como tal.

### 4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

#### I. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

A Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

*“Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição: de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.”*

#### II. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)

Definido pela Portaria nº 1.467/2022 da seguinte forma:

*“Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo.”*

#### III. Regime Financeiro de Repartição Simples (RS)

Citando a definição da Portaria nº 1.467/2022:

*“Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.”*



## 4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios calculados pelo regime de capitalização, podem ser utilizados os seguintes métodos de financiamento:

### I. Crédito Unitário Projetado

Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado;

### II. Idade Normal de Entrada

Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.

### III. Prêmio Nivelado Individual

Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.

### IV. Agregado por Idade Atingida

Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

## 4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Logo, a tabela dispõe o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

Tabela 5 - Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO



## 5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial e são inferências estatísticas utilizadas para estimar, com maior grau de confiança, eventos futuros relacionados a população segurada, como riscos demográficos, biométricos, econômicos e financeiros. Podem ser classificadas em três grupos: econômicas, como incremento salarial e taxa de juros; biométricas, sendo as tábuas de mortalidade e invalidez; genéricas, as regras de aposentadoria.

As hipóteses foram elegidas de maneira apropriada à situação do plano de benefícios e às características dos participantes para a apuração correta dos compromissos futuros, observando os limites previstos na Portaria nº 1.467/2022. Reitera-se que não foram realizados estudos prévios de análise da aderência das hipóteses, visto que a obrigatoriedade depende do porte e perfil atuarial do RPPS. A recomendação é que seja elaborado esse tipo de estudo anualmente para o acompanhamento adequado das hipóteses.

**Tabela 6 – Sumário Executivo das hipóteses financeiras e biométricas**

<b>financeiras</b>	<b>Taxa Real de Juros Atuarial</b>	<b>biométricas</b>	<b>Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo</b>
	<b>5,04% a.a.</b>		<b>IBGE 2021 – Segregada por Sexo</b>
	<b>Taxa Real de Crescimento da Remuneração*</b>		<b>Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo</b>
	<b>1,00% a.a.</b>		<b>IBGE 2021 – Segregada por Sexo</b>
	<b>Taxa Real de Crescimento dos Proventos</b>		<b>Tábua de Mortalidade de Inválido</b>
<b>0,00% a.a.</b>	<b>IBGE 2021 – Segregada por Sexo</b>	<b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>	<b>ALVARO VINDAS</b>

\*Contempla o mérito e produtividade



## 5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas são ferramentas estatísticas utilizadas para calcular probabilidades de ocorrência de eventos com o grupo segurado, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade. Sendo assim, as tábuas auxiliam na apuração dos compromissos do plano de benefícios. Em relação ao seu impacto, para exemplificar, quanto maior a probabilidade de sobrevivência, maior será o montante financeiro necessário para custear as aposentadorias dos servidores.

Devido à ausência de informações relacionadas aos servidores falecidos e inválidos e respeitando os limites previstos pela Portaria nº 1.467/2022, as tábuas selecionadas para o estudo estão elencadas a seguir:

Tabela 7 – Tábuas Biométricas

EVENTO	TÁBUA UTILIZADA
Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa	IBGE 2021 – Segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa	IBGE 2021 – Segregada por sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 – Segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	Não utilizada

## 5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

### I. Rotatividade

A rotatividade caracteriza-se como a movimentação de servidores do Ente. Dentro do serviço público, as movimentações podem ser causadas pelas seguintes razões: troca de emprego do servidor titular gerando a necessidade de sua reposição; falecimento do servidor; acidente de trabalho causando a invalidação do servidor e a aposentadoria do servidor. Conforme as características do serviço público de baixa rotatividade, o único fator relevante é gerado pelas aposentadorias. Consequentemente, como esta já se encontra prevista na idade de aposentadoria do indivíduo, não será utilizado percentual de rotatividade na avaliação dos compromissos.



## **II. Expectativa de reposição de segurados ativos**

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do Ente, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

## **5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**

### **I. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

A taxa estima anualmente o crescimento da remuneração ao longo da carreira do grupo de servidores, por tempo de serviço e por plano de carreira, além da reposição inflacionária. A hipótese tem função relevante no cômputo das provisões matemáticas, na qual apresenta alto grau de sensibilidade (conforme item 13.3) e por isso deve ser fidedigna.

O efeito da taxa é diretamente relacionado com o custo do plano previdenciário, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial. Portanto, ressalta-se que qualquer reajuste concedido acima do previsto por esta avaliação pode ser motivo de perda atuarial, ocasionando em déficit. Nesse caso, é recomendável a realização de estudos prévios que avaliarão atuarial e financeiramente a situação do Ente e do RPPS para a concessão de reajuste acima do esperado.

Aplicou-se que as remunerações dos servidores em atividade terão o crescimento de 1,00% (um por cento) ao ano. A premissa está adequada respeitando o parâmetro mínimo de 1,00%, segundo a Portaria nº 1.467/2022.

### **II. Taxa real de crescimento dos proventos**

A taxa estima anualmente o crescimento dos proventos concedido aos aposentados e pensionistas além da reposição inflacionária. A hipótese possui o mesmo efeito, quanto maior a taxa aplicada, maior será o passivo atuarial.





A taxa real de crescimento utilizada na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero) ao ano. Ou seja, espera-se que os proventos sejam reajustados apenas pela inflação.

#### 5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros atuarial é uma das premissas mais importantes do estudo, visto que é utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios trazendo a valor presente na data focal da avaliação. Além disso, é a taxa anual esperada de rentabilidade dos ativos financeiros em posse do RPPS, no longo prazo, líquida da inflação do período.

O impacto da taxa de juros é inversamente proporcional ao passivo atuarial. Isto é, na medida que aumenta a taxa de juros utilizada no cálculo dos compromissos, diminui o passivo atuarial. Devido ao aumento na projeção do retorno dos investimentos o valor necessário para custear o plano de benefícios é reduzido. Em concordância com a Portaria nº 1.467/2022, art. 39, deve ser aplicada a menor taxa prevista entre:

*“A taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*

*A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).”*

Exceto em alguns casos, onde é necessário o envio prévio de estudo técnico para demonstrar a aderência da taxa a ser adotada quando for superior a taxa de juros parâmetro. Ou então, por critério de conservadorismo, o atuário responsável poderá utilizar taxa de juros inferior.

Por conseguinte, fica definida nesta avaliação atuarial a taxa de juros parâmetro, verificada na Portaria nº 1.467/2022 com a duração do passivo, mais 0,300% devido a meta atuarial obtida em dois dos últimos cinco anos, totalizando 5,04% (cinco vírgula quatro por cento) ao ano.

Vale salientar que a duração do passivo utilizada foi calculada pelas projeções do encerramento do exercício anterior e corresponde à média dos prazos dos fluxos



de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Caso o percentual esperado de rentabilidade não seja atingido pela gestão, recomenda-se que a hipótese seja reavaliada com estudos técnicos para evitar a perda atuarial que resulte em déficit.

## **5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA**

### **I. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra:

Se a mesma estiver descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Em contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente caso a mesma seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se for maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

### **II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada**

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações:

- a. Idade;
- b. Sexo;
- c. Cargo;
- d. Idade de vinculação ao ente;
- e. Idade de ingresso no primeiro regime previdenciário;
- f. Idade de entrada no cargo atual;

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.





Na experiência da BrPrev, essa premissa proporciona flutuações significativas nos déficits atuariais. A idade média de concessão das aposentadorias programadas varia, geralmente, entre 56 e 59 anos sem a implementação da reforma da previdência. Entretanto, em alguns casos está mensurada com mais de 60 anos, as vezes até 65 anos na média. Acontece que quanto maior a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, menor o passivo atuarial. Pois, retarda o pagamento da aposentadoria e aumenta o tempo de contribuição do servidor. Portanto, é responsabilidade do atuário mensurar tal premissa e, também, do RPPS fiscalizar se a mesma está adequada com a realidade do Ente.

Ressalta-se que a reforma da previdência tende a aumentar a idade estimada de entrada em aposentadoria programada, observadas as novas condições de elegibilidade.

### **III. Abono Permanência**

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

## **5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do Ente de Espigão d'Oeste.

## **5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Como o regime próprio não apresentou o fluxo mensal de recebimentos e pagamentos, optou-se por utilizar o percentual de 7,00% (sete por cento) do valor atual dos benefícios futuros como valor de compensação financeira líquida a receber. Destaca-se que esta metodologia pode apresentar distorções nos valores estimados, além de uma perspectiva de diminuição dos valores a serem recebidos nos próximos exercícios.



## 5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

### II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no Ente antes de 2004, projeta-se que o benefício é calculado pela regra da integralidade. Para admitidos posteriormente, aplica-se um fator correspondente a 80% sobre o benefício projetado final, devido a regra de aposentadoria pela média.

### III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.



## **6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL**

### **6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO**

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela Secretaria de Previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornam possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

### **6.2 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

#### **I. Atualização da base cadastral**

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2022. Conseqüentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

#### **II. Amplitude da base cadastral**

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação. Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

#### **III. Consistência da base cadastral**

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais



apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior. Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checkou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como: variáveis com entradas distintas das permitidas, checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos e salário de contribuição menor que o salário mínimo nacional ou extremamente elevado.

#### IV. Sumário Executivo da base cadastral.

A seguir, um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Tabela 8 - Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100



	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	75-100	75-100
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	75-100	75-100
PENSÃO	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	50-75
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	75-100	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100	

### 6.3 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Na tabela seguinte, as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. As correções estão separadas pela situação dos segurados e pelas variáveis.

#### I. Servidores Ativos:

Tabela 9 – Critérios de correção de dados dos Servidores Ativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso de a idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso a informação sobre a data de ingresso no ente esteja disponível, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.



## II. Servidores Inativos:

Tabela 10 - Critérios de correção de dados dos Servidores Inativos

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe-se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

## III. Pensionistas:

Tabela 11 - Critérios de correção de dados dos Pensionistas

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.



### 6.4 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do Ente é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:





- I. Atualização periódica do cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos Previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime Geral de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de pensão;
- IV. Registro de informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente;

Todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à Portaria nº 1.467 de 2022 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma, como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais, como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Como prática de gestão atuarial recomenda-se a adoção de um sistema digitalizado de armazenamento das informações dos servidores que contenha os dados necessários, documentos, histórico funcional, tempo de serviço passado, informações dos dependentes, etc., pois o mesmo pode facilitar a geração das informações previdenciárias pertinentes ao cálculo atuarial além de dar mais confiabilidade as informações que poderão ser atualizadas de maneira mais intempestiva.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do Ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.



## 7 RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção, serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Inicia-se a seção com o balanço atuarial, para depois analisar os ativos garantidores, os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

### 7.1 BALANÇO ATUARIAL

O balanço atuarial demonstra as alíquotas calculadas, os valores das provisões matemáticas, da compensação financeira e do resultado atuarial.

Tabela 12 – Balanço atuarial

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL DE EQUILÍBRIO
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	28,80%	28,80%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	4,55%	4,55%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,25%	24,25%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$	
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$85.826.870,40	
Acordos Previdenciários	0,00	
PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
<b>PMBC</b>	<b>46.604.231,96</b>	<b>46.604.231,96</b>
VABF - Concedidos	46.606.008,98	46.606.008,98
VACF - Concedidos	1.777,02	1.777,02
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	1.777,02	1.777,02
<b>PMBaC</b>	<b>57.840.971,16</b>	<b>57.840.971,16</b>
VABF - a Conceder	121.147.846,06	121.147.846,06
VACF - a Conceder	63.306.874,91	63.306.874,91
(-) VACF - a Conceder (Ente)	32.532.699,60	32.532.699,60
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	30.774.175,30	30.774.175,30
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>11.742.769,85</b>	<b>11.742.769,85</b>
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	3.262.420,63	3.262.420,63
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	8.480.349,22	8.480.349,22
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>-6.875.562,86</b>	<b>-6.875.562,86</b>



Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	54.036.565,02	54.036.565,02
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00	0,00

## 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

### I. Ativos Financeiros (saldo + aplicações)

Os ativos financeiros do plano estão discriminados de acordo com o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos do mês de dezembro.

Tabela 13 – Discriminação dos investimentos do RPPS

INVESTIMENTOS	R\$85.826.870,40	100,00%
Fundos de Renda Fixa	85.826.870,40	100,00%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%
Receitas sobre IRPF*	0,00	-

### II. Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Na data da avaliação, o regime de previdência não é credor de valores referentes à acordos de parcelamento.

Tabela 14 – Discriminação dos acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/22
-	-

O somatório destes valores é de R\$ 0,00.

Com isso, o valor total dos ativos garantidores é de R\$ 85.826.870,40.



### 7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

A próxima tabela agrega as provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

**Tabela 15 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral**

<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>PROVISÃO</b>
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	75.002.538,89	42.588.700,79	32.413.838,10
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	43.747.960,72	19.975.450,54	23.772.510,18
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	2.176.063,66	679.664,95	1.496.398,71
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	221.282,79	63.058,62	158.224,17
<b>SUBTOTAL</b>	<b>121.147.846,06</b>	<b>63.306.874,91</b>	<b>57.840.971,16</b>
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>RESERVA</b>
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	33.039.091,38	1.777,02	33.037.314,36
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	3.891.062,43	0,00	3.891.062,43
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.740.651,53	0,00	3.740.651,53
PENSÕES POR MORTE	5.935.203,63	0,00	5.935.203,63
<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.606.008,98</b>	<b>1.777,02</b>	<b>46.604.231,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>167.753.855,04</b>	<b>63.308.651,92</b>	<b>104.445.203,12</b>

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 46.604.231,96. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais. Relativo aos benefícios a conceder, a provisão matemática totalizou R\$ 57.840.971,16. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas. Conseqüentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 104.445.203,12.



## 7.4 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

**Tabela 16 – Compensação Financeira**

<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>R\$</b>
Compensação a Receber	3.262.420,63
Compensação a Pagar	0,00
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>R\$</b>
Compensação a Receber	8.480.349,22
Compensação a Pagar	0,00
<b>SALDO COMPENSAÇÃO</b>	<b>11.742.769,85</b>

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R\$ 11.742.769,85 referente à compensação financeira. Conseqüentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

## 7.5 RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial. A seguir, o resultado para o exercício:



**Tabela 17 – Resultado Atuarial**

<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>R\$</b>
Ativos do Plano	85.826.870,40
Provisões Matemáticas	104.445.203,12
Compensação Previdenciária	11.742.769,85
<b>RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>-6.875.562,86</b>

Deve-se destacar que a situação atuarial descrita acima, é calculada com base nas alíquotas vigentes na data focal da avaliação, isto é, 31/12/2022. Somando-se este resultado com o valor do plano de amortização vigente da Lei nº 2.513/2022 de R\$ 54.036.565,02, observa-se que na data focal, o regime previdenciário encontra-se em situação superavitária.

## **7.6 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS**

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

**Tabela 18 – Valor Atual das Remunerações Futuras**

<b>Valor Atual das Remunerações Futuras</b>	<b>R\$ 261.074.107,27</b>
---	---------------------------



## 8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

### 8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, são calculados os valores das remunerações e proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

**Tabela 19 - Base de Contribuição Mensal e Anual**

Categories	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.944.594,48	25.279.728,24
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	69,04	897,52
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.944.663,52</b>	<b>25.280.625,76</b>

Apurou-se que a base de contribuição mensal é de R\$ 1.944.663,52.

### 8.2 CUSTEIO NORMAL VIGENTE EM LEI

Atualmente, regulamentado pela Lei nº 2.513/2022, o custeio é dado através da seguinte tabela:

**Tabela 20 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperada pelo custeio vigente**

Categories	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	25.279.728,24	14,80%	3.741.399,78
Taxa de Administração	25.279.728,24	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	25.279.728,24	14,80%	3.741.399,78
Segurados Ativos	25.279.728,24	14,00%	3.539.161,95
Aposentados	897,52	14,00%	125,65
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>28,80%</b>	<b>7.280.687,39</b>

Observa-se que a contribuição total é de R\$ 7.280.687,39, o que representa uma alíquota total de 28,80%.



### 8.3 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

O custeio normal recomendado que institui o equilíbrio atuarial, discriminado por benefício, se comporta da seguinte maneira:

Tabela 21 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	ALÍQUOTA NORMAL	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	16,31%	4.123.922,42
Aposentadoria Especial	CAP	7,65%	1.934.250,32
Aposentadoria por Invalidez	RCC	2,50%	632.443,62
Pensão por Morte de Ativo	RCC	2,05%	518.152,09
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	0,26%	65.812,89
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	0,02%	6.106,05
Alíquota Administrativa	-	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>28,80%</b>	<b>7.280.687,39</b>

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 7.280.687,39, o que representa uma alíquota total de 28,80%.

### 8.4 CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR REGIME FINANCEIRO

Na tabela seguinte, a separação do custeio por regime financeiro:

Tabela 22 - Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	%	R\$
Capitalização	24,25%	6.130.091,68
Repartição de Capitais de Cobertura	4,55%	1.150.595,70
Custeio Administrativo	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28,80%</b>	<b>7.280.687,39</b>

### 8.5 CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

Neste item, estabeleceremos o percentual recomendado para a alíquota normal. Ressalta-se que, com a possibilidade da implementação de alíquotas progressivas por faixa salarial para o servidor, serão descritos dois cenários: Alíquota Uniforme e Alíquota Progressiva.

Para ambos os casos, o percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários.





A definição é de responsabilidade da unidade gestora e do ente federativo em conjunto com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que o plano de custeio instaura o equilíbrio financeiro e atuarial. Logo, estão demonstrados os resultados em cada cenário.

### 8.5.1 ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual à do servidor excluindo-se a taxa de administração. Se o plano uniforme for adotado, as alíquotas normais da tabela abaixo deverão ser implementadas:

**Tabela 23 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação**

CATEGORIAS	ALÍQUOTA DEFINIDA NA AVALIAÇÃO (%)	R\$ CONTRIBUIÇÃO ESPERADA
Ente Federativo	14,80%	3.741.399,78
Taxa de Administração	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	14,80%	3.741.399,78
Segurados Ativos	14,00%	3.539.161,95
Aposentados	14,00%	125,65
Pensionistas	14,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28,80%</b>	<b>7.280.687,39</b>

### 8.5.2 ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Tabela 24 - Alíquota e Contribuição**

CATEGORIAS	ALÍQUOTA A SER IMPLEMENTADA (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA**
Ente Federativo	16,82%	4.251.175,79
Taxa de Administração	0,00%	0,00



Ente Federativo - Total	16,82%	4.251.175,79
Segurados Ativos*	11,98%	3.029.385,94
Aposentados*	13,15%	118,03
Pensionistas*	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28,80%</b>	<b>7.280.679,76</b>

\*Alíquota Efetiva Agregada– representa o percentual que realmente incide sobre a base de contribuição devido ao cálculo por faixas salariais.

\*\*Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o salário-mínimo.

A alíquota do servidor é definida individualmente conforme a faixa de remuneração e, posteriormente, é calculada a alíquota efetiva de forma agregada.

**Tabela 25 – Faixas de contribuição da alíquota progressiva**

FAIXA DE REMUNERAÇÃO	ALÍQUOTA
Até um salário mínimo (R\$ 1.212,00)	11,00%
De R\$ 1.212,01 a R\$ 2.427,35	12,00%
De R\$ 2.427,36 a R\$ 3.641,03	13,00%
De R\$ 3.641,03 a R\$ 7.087,22	14,00%
De R\$ 7.087,23 a R\$ 12.136,79	14,50%
De R\$ 12.136,80 até R\$ 24.273,57	16,50%
De R\$ 24.273,58 a R\$ 47.333,46	19,00%
Acima de R\$ 47.333,47	22,00%

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores poderão ser majoradas e corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.



## 8.6 COMPARATIVO

A seguir, são realizadas comparações entre as propostas de Alíquota Uniforme e Progressiva evidenciando as alíquotas e o balanço atuarial:

**Tabela 26 – Comparativo das alíquotas propostas**

	PROPOSTA I - UNIFORME	PROPOSTA II – PROGRESSIVA (Efetiva)
Ente	14,80%	16,82%
Taxa de Administração	0,00%	0,00%
Total Ente	14,80%	16,82%
Servidores Ativos	14,00%	11,98%



<b>Servidores Inativos</b>	14,00%	13,15%
<b>Pensionistas</b>	14,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>28,80%</b>	<b>28,80%</b>

**Tabela 27 – Balanço atuarial das situações propostas**

DESCRIÇÃO	PROPOSTA I	PROPOSTA II
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	28,80%	28,80%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	4,55%	4,55%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,25%	24,25%
PROVISÕES	R\$	R\$
<b>PMBC</b>	<b>46.604.231,96</b>	<b>46.604.339,81</b>
VABF - Concedidos	46.606.008,98	46.606.008,98
VACF - Concedidos	1.777,02	1.669,17
(-) VACF - (Ente)	0,00	0,00
(-) VACF - (Servidores)	1.777,02	1.669,17
<b>PMBaC</b>	<b>57.840.971,16</b>	<b>57.840.971,16</b>
VABF - a Conceder	121.147.846,06	121.147.846,06
VACF - a Conceder	63.306.874,91	63.306.874,91
(-) VACF - a Conceder (Ente)	32.532.699,60	31.653.437,45
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	30.774.175,30	31.653.437,45
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>11.742.769,85</b>	<b>11.742.769,85</b>
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	3.262.420,63	3.262.420,63
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	8.480.349,22	8.480.349,22
<b>ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>85.826.870,40</b>	<b>85.826.870,40</b>
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$85.826.870,40	R\$85.826.870,40
Acordos Previdenciários	0,00	0,00
<b>RESULTADO ATUARIAL*</b>	<b>-6.875.562,86</b>	<b>-6.875.670,71</b>
Plano de Amortização estabelecido em lei	54.036.565,02	54.036.565,02
<b>RESULTADO ATUARIAL**</b>	<b>47.161.002,15</b>	<b>47.160.894,30</b>

\*Resultado sem considerar o valor atual do plano de amortização;

\*\*Resultado considerando o valor atual do plano de amortização.



## 9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor. Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

### 9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente. Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação. Algumas causas que são geradoras de déficit atuarial, de maneira geral:

- I. **alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;**
- II. **apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;**
- III. **estimação incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;**
- IV. **práticas administrativas relacionadas a gestão dos recursos do regime, padrões de governança, etc;**
- V. **não efetivação dos repasses necessários;**
- VI. **insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;**

No RPPS de Espigão d'Oeste não pode ser realizada uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois a mesma requisitaria uma auditoria completa em todo o seu histórico (aporte de contribuições, alíquotas de contribuição, concessão de benefícios, etc). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial.



## 9.2 CENÁRIOS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal, definido na seção 8.5, que deverá ser pago durante um período pré-determinado e terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

A Instrução Normativa nº 7/2018 estabelece parâmetros sobre os planos de amortização para as variáveis de percentual mínimo a ser equacionado, prazo máximo e percentual obrigatório de revisão. Sucintamente, as possibilidades estão elencadas em três cenários, sendo eles: por prazo fixo (PF) de 35 anos a partir da primeira publicação de lei do Ente sobre plano de amortização, posterior a esta Instrução; por prazo calculado pela duração do passivo (DP) ou por prazo calculado pela sobrevivência média (SM) dos aposentados e pensionistas. As duas últimas opções possibilitam o uso do Limite de Déficit Atuarial (LDA), onde o valor do déficit atuarial a ser equacionado pode não ser integral, definindo o percentual mínimo amortizado.

Vale ressaltar que a Portaria nº 1.467/2022 postergou para 2023 o parâmetro mínimo de contribuição suplementar igual a um terço do valor dos juros do exercício, dois terços para 2024 e, finalmente, atingir o valor integral dos juros em 2025. Motivo que explica o aumento dos percentuais/valores do plano de amortização a partir do exercício mencionado.

Os cenários demonstrados a seguir para amortizar o passivo não fundado estão todos em consonância com a Portaria nº 1.467/2022 e com a Instrução Normativa nº 7/2018, considerando como base de cálculo o total das remunerações dos servidores ativos reajustados pela taxa real de crescimento de 1,00% a.a. e a taxa de juros de 5,04% a.a. Além da opção de alíquotas normais diferentes (uniforme e progressiva), apresenta-se uma tabela contemplando todos os cenários, resumidamente. Caso seja feito o uso do Limite do Déficit Atuarial (LDA), os valores estão em tabela complementar.

Tabela 28 – Cenários de plano de amortização

Ano	% Lei	COLUNA A LEI ATUAL			COLUNA B PROPOSTA I – UNIFORME			COLUNA C PROPOSTA II - PROGRESSIVA		
		PF	DP	SM	PF	DP	SM	PF	DP	SM
2023	7,04%	0,50%	1,48%	1,70%	0,50%	1,48%	1,70%	0,50%	1,48%	1,70%
2024	10,63%	1,00%	1,48%	1,70%	1,00%	1,48%	1,70%	1,00%	1,48%	1,70%



2025	10,73%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2026	10,83%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2027	10,92%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2028	11,02%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2029	11,12%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2030	11,22%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2031	11,32%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2032	11,42%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2033	11,51%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2034	11,61%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2035	11,71%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2036	11,81%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2037	11,91%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2038	12,01%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2039	12,10%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2040	12,20%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2041	12,30%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2042	12,40%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2043	12,50%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2044	12,59%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2045	12,69%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2046	12,79%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2047	12,89%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2048	12,99%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%	1,40%	1,48%	1,70%
2049	13,09%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2050	13,18%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2051	13,28%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2052	13,38%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2053	13,48%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2054	13,58%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2055	13,68%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2056	13,77%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%	1,40%	1,48%	0,00%
2057	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2058	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2059	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2060	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2061	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2062	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2063	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
2064	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%



2065	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%	1,40%	0,00%	0,00%
------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

## TABELAS COMPLEMENTARES

Tabela 29 – Insuficiência de cobertura por Provisão Matemática

INSUFICIÊNCIA DE COBERTURAS	LEI	UNIFORME	PROGRESSIVO
I) PMBC	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
II) PMBaC	(R\$6.875.562,86)	(R\$6.875.562,86)	(R\$6.875.670,71)

Tabela 30 – LDA (Limite do Déficit Atuarial)

I) DURATION PASSIVO	(R\$2.076.483,01)
II) SOBREVIDA MÉDIA	(R\$1.249.286,36)

## ATENÇÃO

Para definir o plano de amortização a ser implementado em lei, deve-se inicialmente escolher uma alíquota normal (manter o percentual atual ou optar por uma das propostas do item 9.2). **Com a escolha da alíquota normal**, realiza-se a opção por um dos três métodos de financiamento. Por exemplo, se for realizada a opção pela Proposta II - alíquota progressiva, deve-se ir à COLUNA C e realizar a escolha por um dos três métodos. **Não é possível escolher os percentuais de amortização para a PROPOSTA I – ALÍQUOTA UNIFORME se a PROPOSTA II – ALÍQUOTA PROGRESSIVA foi escolhida.**



### 9.3 RECOMENDAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para sanar tal insuficiência, recomenda-se que seja adotado como equacionamento do déficit atuarial o plano de amortização pela regra do prazo fixo. O cenário, geralmente, apresenta o maior prazo para o financiamento e visa a cobertura integral do déficit atuarial, indo ao encontro dos critérios de conservadorismo.

Reitera-se que a determinação dentre as alternativas explicitadas para o plano de amortização do déficit atuarial é de responsabilidade do Ente, da unidade gestora e do atuário responsável pela avaliação.

De acordo com a portaria nº 1.467, municípios que tenham realizado reformas em suas previdências municipais possuem a prerrogativa de amortizar o déficit



atuarial até o ano de 2065, o que caracteriza-se por um aumento do prazo de amortização. Como este é o caso do RPPS de Espigão d'Oeste, o prazo de amortização do passivo irá até 2065.

**Tabela 31 – Plano de amortização recomendado**

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	25.532.525,52	0,50%	127.662,63	6.875.562,86	346.528,37	7.094.428,61
2024	25.787.850,78	1,00%	257.878,51	7.094.428,61	357.559,20	7.194.109,30
2025	26.045.729,29	1,40%	363.428,78	7.194.109,30	362.583,11	7.193.263,63
2026	26.306.186,58	1,40%	367.063,07	7.193.263,63	362.540,49	7.188.741,05
2027	26.569.248,44	1,40%	370.733,70	7.188.741,05	362.312,55	7.180.319,90
2028	26.834.940,93	1,40%	374.441,03	7.180.319,90	361.888,12	7.167.766,99
2029	27.103.290,34	1,40%	378.185,44	7.167.766,99	361.255,46	7.150.837,00
2030	27.374.323,24	1,40%	381.967,30	7.150.837,00	360.402,19	7.129.271,89
2031	27.648.066,47	1,40%	385.786,97	7.129.271,89	359.315,30	7.102.800,22
2032	27.924.547,14	1,40%	389.644,84	7.102.800,22	357.981,13	7.071.136,51
2033	28.203.792,61	1,40%	393.541,29	7.071.136,51	356.385,28	7.033.980,50
2034	28.485.830,54	1,40%	397.476,70	7.033.980,50	354.512,62	6.991.016,42
2035	28.770.688,84	1,40%	401.451,47	6.991.016,42	352.347,23	6.941.912,18
2036	29.058.395,73	1,40%	405.465,98	6.941.912,18	349.872,37	6.886.318,57
2037	29.348.979,69	1,40%	409.520,64	6.886.318,57	347.070,46	6.823.868,38
2038	29.642.469,48	1,40%	413.615,85	6.823.868,38	343.922,97	6.754.175,49
2039	29.938.894,18	1,40%	417.752,01	6.754.175,49	340.410,44	6.676.833,93
2040	30.238.283,12	1,40%	421.929,53	6.676.833,93	336.512,43	6.591.416,83
2041	30.540.665,95	1,40%	426.148,82	6.591.416,83	332.207,41	6.497.475,42
2042	30.846.072,61	1,40%	430.410,31	6.497.475,42	327.472,76	6.394.537,86
2043	31.154.533,34	1,40%	434.714,42	6.394.537,86	322.284,71	6.282.108,16
2044	31.466.078,67	1,40%	439.061,56	6.282.108,16	316.618,25	6.159.664,85
2045	31.780.739,46	1,40%	443.452,18	6.159.664,85	310.447,11	6.026.659,78
2046	32.098.546,85	1,40%	447.886,70	6.026.659,78	303.743,65	5.882.516,74
2047	32.419.532,32	1,40%	452.365,56	5.882.516,74	296.478,84	5.726.630,02
2048	32.743.727,64	1,40%	456.889,22	5.726.630,02	288.622,15	5.558.362,95
2049	33.071.164,92	1,40%	461.458,11	5.558.362,95	280.141,49	5.377.046,33
2050	33.401.876,57	1,40%	466.072,69	5.377.046,33	271.003,14	5.181.976,77
2051	33.735.895,33	1,40%	470.733,42	5.181.976,77	261.171,63	4.972.414,98
2052	34.073.254,29	1,40%	475.440,75	4.972.414,98	250.609,72	4.747.583,94
2053	34.413.986,83	1,40%	480.195,16	4.747.583,94	239.278,23	4.506.667,01
2054	34.758.126,70	1,40%	484.997,11	4.506.667,01	227.136,02	4.248.805,92
2055	35.105.707,97	1,40%	489.847,08	4.248.805,92	214.139,82	3.973.098,65
2056	35.456.765,05	1,40%	494.745,56	3.973.098,65	200.244,17	3.678.597,27
2057	35.811.332,70	1,40%	499.693,01	3.678.597,27	185.401,30	3.364.305,56
2058	36.169.446,02	1,40%	504.689,94	3.364.305,56	169.561,00	3.029.176,62
2059	36.531.140,48	1,40%	509.736,84	3.029.176,62	152.670,50	2.672.110,28





<b>2060</b>	36.896.451,89	1,40%	514.834,21	2.672.110,28	134.674,36	2.291.950,43
<b>2061</b>	37.265.416,41	1,40%	519.982,55	2.291.950,43	115.514,30	1.887.482,18
<b>2062</b>	37.638.070,57	1,40%	525.182,38	1.887.482,18	95.129,10	1.457.428,90
<b>2063</b>	38.014.451,28	1,40%	530.434,20	1.457.428,90	73.454,42	1.000.449,12
<b>2064</b>	38.394.595,79	1,40%	535.738,54	1.000.449,12	50.422,64	515.133,21
<b>2065</b>	38.778.541,75	1,40%	541.095,93	515.133,21	25.962,71	0,00

De acordo com a Portaria nº 1467/2022, art. 54, a legislação deverá ser implementada até 31 de dezembro de 2023 contendo todas as alíquotas e aportes e respectivos períodos de exigência por meio de tabela.

## 10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, é definida em avaliação atuarial por meio de alíquota ou aporte. Atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é feito diretamente pelo tesouro municipal.



## 11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção realiza a análise comparativa das últimas avaliações atuariais com o objetivo de demonstrar as variações nas provisões matemáticas, nos ativos garantidores e na composição do grupo segurado.

### 11.1 ANÁLISE COMPARATIVA DOS COMPROMISSOS

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais no período dos três últimos exercícios.

Tabela 32 – Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2020	Dez/2021	Dez/2022
<b>PASSIVOS DO PLANO</b>			
<b>Provisão para benefícios a conceder</b>	<b>60.382.547,52</b>	<b>93.560.257,42</b>	<b>57.840.971,16</b>
Valor atual dos Benefícios Futuros	82.662.778,34	143.936.362,74	121.147.846,06
Valor Atual das Contribuições Futuras	22.280.230,82	50.376.105,32	63.306.874,91
ENTE	0,00	25.887.720,79	32.532.699,60
SERVIDOR	0,00	24.488.384,53	30.774.175,30
<b>Provisão para benefícios concedidos</b>	<b>28.221.902,41</b>	<b>35.982.436,99</b>	<b>46.604.231,96</b>
Valor atual dos Benefícios Futuros	28.221.902,41	35.982.436,99	46.606.008,98
Valor atual das contribuições Futuras	0,00	0,00	1.777,02
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	0,00	0,00	1.777,02
<b>ATIVOS DO PLANO</b>			
<b>Fundos de Investimento</b>	<b>78.282.449,37</b>	<b>89.871.514,58</b>	<b>97.569.640,25</b>
Fundos de Investimento	74.260.376,03	77.312.340,03	85.826.870,40
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	4.022.073,34	12.559.174,55	11.742.769,85
<b>RESULTADO</b>	<b>-10.322.000,56</b>	<b>-39.671.179,83</b>	<b>-6.875.562,86</b>
<b>Plano de Amortização em Lei</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>54.036.565,02</b>

Em 2022, o RPPS de Espigão d'Oeste implementou a Reforma Previdenciária e o resultado dessa Reforma é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros e o aumento do Valor atual das Contribuições Futuras, consequentemente reduzindo o déficit atuarial.

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:



Tabela 33 - Variações das Contas

	2021-2020	2022-2021
<b>Provisão para benefícios a conceder</b>	<b>54,95%</b>	<b>-38,18%</b>
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	74,12%	-15,83%
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	126,10%	25,67%
ENTE	-	25,67%
SERVIDOR	-	25,67%
<b>Provisão para benefícios concedidos</b>	<b>27,50%</b>	<b>29,52%</b>
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	27,50%	29,52%
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	-	-
ENTE	-	-
SERVIDOR	-	-
<b>ATIVOS DO PLANO</b>	<b>14,80%</b>	<b>8,57%</b>
<i>Fundos de Investimento</i>	4,11%	11,01%
<i>Acordos Previdenciários</i>	-	-
<i>Compensação</i>	212,26%	-6,50%
<b>RESULTADO</b>	<b>284,34%</b>	<b>-82,67%</b>
	-	-
<b>PROVISÕES</b>	-	-
<b>VASF</b>	-	-

## 11.2 ANÁLISE COMPARATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO

Prosseguindo para a análise das variações na composição do grupo:

Tabela 34 – Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

	2020	2021	2022
	-	-	-
<i>Ativos</i>	701	674	685
<i>Aposentados</i>	77	89	99
<i>Pensionistas</i>	22	22	24
<i>Média Salarial Ativos</i>	1.485,70	2.116,87	2.268,39
<i>Média Proventos Inativos</i>	2.005,63	2.102,49	2.646,59
<i>Média Pensões</i>	1.540,59	1.647,45	1.809,45
<i>Idade Média Ativos</i>	44,00	44,00	45,20
<i>Idade Média Aposentados</i>	64,00	63,00	64,01
<i>Idade Média Pensionistas</i>	55,00	55,00	58,63
<i>Idade Projetada de Aposentadoria</i>	61,00	59,00	62,72

Baseado nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:



**Tabela 35 – Análise de Variação Informações Demográficas**

	2021-2020	2022-2021
<i>Ativos</i>	-3,85%	1,63%
<i>Aposentados</i>	15,58%	11,24%
<i>Pensionistas</i>	0,00%	9,09%
<i>Média Salarial Ativos</i>	42,48%	7,16%
<i>Média Proventos Inativos</i>	4,83%	25,88%
<i>Média Pensões</i>	6,94%	9,83%
<i>Idade Média Ativos</i>	0,00%	2,72%
<i>Idade Média Aposentados</i>	-1,56%	1,60%
<i>Idade Média Pensionistas</i>	0,00%	6,59%
<i>Idade Projetada de Aposentadoria</i>	-3,28%	6,30%

### 11.3 ANÁLISE COMPARATIVA DA RENTABILIDADE

Nos últimos seis exercícios, extraindo as informações do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, o Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste não alcançou a rentabilidade prevista pela taxa de juros atuarial.

**Tabela 36 – Rentabilidade dos últimos três exercícios**

PERÍODO	TAXA DE JUROS ATUARIAL (% a.a.)	RENTABILIDADE LÍQUIDA ANUAL
31/12/2017	-	-
31/12/2018	9,97%	9,29%
31/12/2019	10,59%	15,24%
31/12/2020	10,63%	5,00%
31/12/2021	16,06%	-0,0038%
31/12/2022	11,09%	0,0729%



## 12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pela Portaria nº 1.467/2022 é o tratamento distinto dos RPPS baseado no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil define-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

O tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo. A seguir, consta o perfil atuarial do regime próprio.

### 12.1 PERFIL ATUARIAL

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de Espigão d'Oeste está classificado como **Perfil Atuarial III**. Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos:

Tabela 37 – Constante “a”

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO	VALOR IDEAL	VALOR DO RPPS
a – Constante utilizada para o Cálculo do LDA	2	1,5	2	1,75

Esta constante é diretamente utilizada na apuração do valor da parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização, caso a metodologia escolhida seja pela duração do passivo. As possibilidades para os valores do LDA, dados os valores possíveis para a constante:

Tabela 38 – Valores do LDA

a	Valor do LDA
1,5	-3.114.725,00
1,75	-3.633.845,00
2	-4.152.966,00



## 12.2 PORTE DO REGIME

Baseado na população do Ente ou na quantidade de servidores vinculados ao RPPS, temos que o porte do RPPS é classificado através da tabela abaixo:

Tabela 39 – Porte dos RPPS

ESPECIFICAÇÃO	PORTE
Estados e DF	1
Capitais	2
Municípios com mais de 400 mil hab	3
Municípios com mais de 100 mil hab	4
Municípios com mais de 50 mil hab	5
Municípios com mais de 10 mil hab	6
Municípios com menos de 10 mil hab	7

Conseqüentemente, o regime próprio de Espigão d'Oeste enquadra-se no **Porte Médio**.

## 12.3 RISCO ATUARIAL

Consiste em uma combinação do Perfil Atuarial com o Porte do RPPS dada por uma matriz de risco. Conseqüentemente, temos que o risco atuarial do RPPS é considerado **Alto**.



## 13 ANÁLISES

As análises realizadas nesse tópico têm como objetivo auxiliar os gestores responsáveis pelo Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste apresentando o comportamento esperado ao examinar as despesas com benefícios, a perspectiva de alteração na massa de segurados ativos e a análise de sensibilidade.

### 13.1 PERSPECTIVA DE ALTERAÇÃO NA MASSA DE SEGURADOS ATIVOS

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo:

- a. Mortalidade de Segurados Ativos: 3,11
- b. Entrada em invalidez: 1,56

Complementarmente, apresenta-se as informações dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Tabela 40 – Estatísticas Riscos iminentes

	HOMENS			MULHERES		
	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL	DIVERSOS	PROFESSORES	SUBTOTAL
<i>Freq</i>	31,00	10,00	41,00	18,00	18,00	36,00
<i>Idade Média</i>	64,16	58,80	62,85	61,50	56,72	59,11
<i>Média Salarial</i>	2.385,54	3.940,56	2.764,81	2.952,44	2.646,92	2.799,68
<i>Base Cont.</i>	73.951,63	39.405,62	113.357,25	53.143,98	47.644,58	100.788,56
<i>Provisão Matemática</i>	7.746.990,97	4.731.562,50	12.478.553,48	6.675.077,06	6.382.273,58	13.057.350,64

	TOTAL	% DO GRUPO
<i>Freq</i>	77,00	11,24%
<i>Idade Média</i>	61,10	-
<i>Média Salarial</i>	2.781,11	-
<i>Base Cont.</i>	214.145,81	11,01%
<i>PM</i>	25.535.904,11	21,50%

### 13.2 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

A análise de sensibilidade demonstra a variação dos resultados em função da alteração das premissas de taxa de juros atuarial, taxa real de crescimento das remunerações e taxa real de crescimento dos proventos.



Tabela 41 – Meta Atuarial

META ATUARIAL (% a.a.)	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
6,00%	85.621.764,08	95.877.468,64	10.255.704,56
5,50%	94.799.958,50	96.707.878,17	1.907.919,67
5,00%	105.344.657,28	97.649.492,65	-7.695.164,62
4,50%	117.506.389,61	98.721.587,71	-18.784.801,90
4,00%	131.589.066,40	99.947.411,39	-31.641.655,02
3,50%	147.962.768,87	101.355.116,11	-46.607.652,76
3,00%	167.079.910,68	102.978.933,08	-64.100.977,60
2,50%	189.495.740,11	104.860.657,99	-84.635.082,12
2,00%	215.894.445,82	107.051.538,08	-108.842.907,74
1,50%	247.122.525,18	109.614.678,22	-137.507.846,96
1,00%	284.231.600,61	112.628.121,20	-171.603.479,41
0,50%	328.533.574,40	116.188.807,11	-212.344.767,29

Sensibilidade da Meta Atuarial

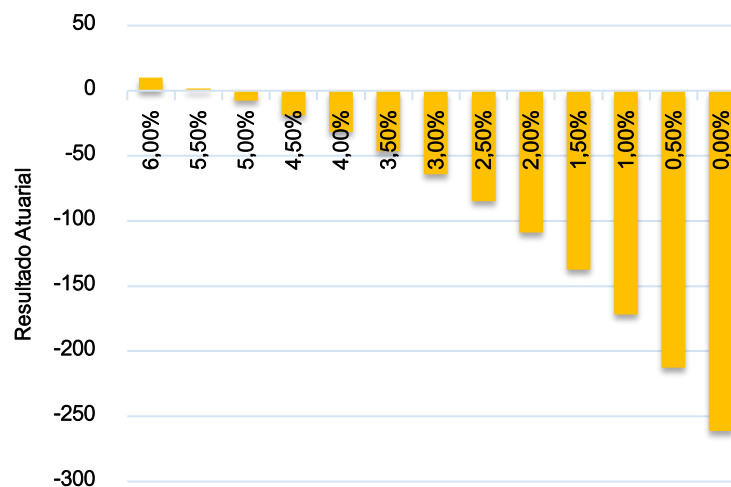


Tabela 42 - Crescimento Real dos Salários

CRESCIMENTO REAL %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
4,00%	130.393.890,77	101.059.268,50	-29.334.622,27
3,50%	124.662.415,05	100.320.452,55	-24.341.962,50
3,00%	119.594.940,48	99.654.723,01	-19.940.217,47
2,50%	115.107.612,30	99.053.688,37	-16.053.923,94
2,00%	111.127.642,37	98.509.996,31	-12.617.646,07
1,50%	107.591.816,15	98.017.199,70	-9.574.616,44
1,00%	104.445.203,12	97.569.640,25	-6.875.562,86





### Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários

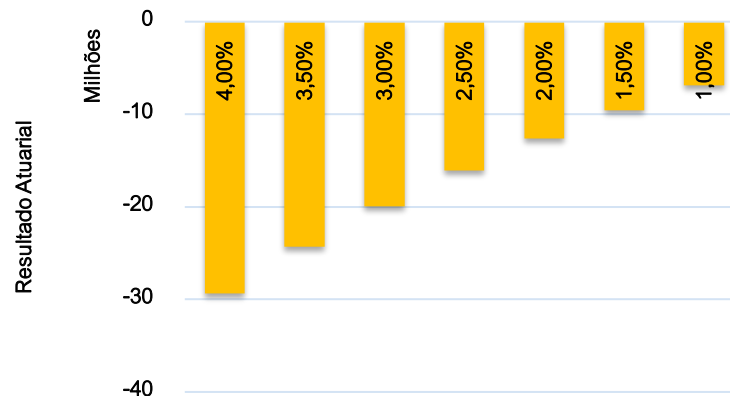
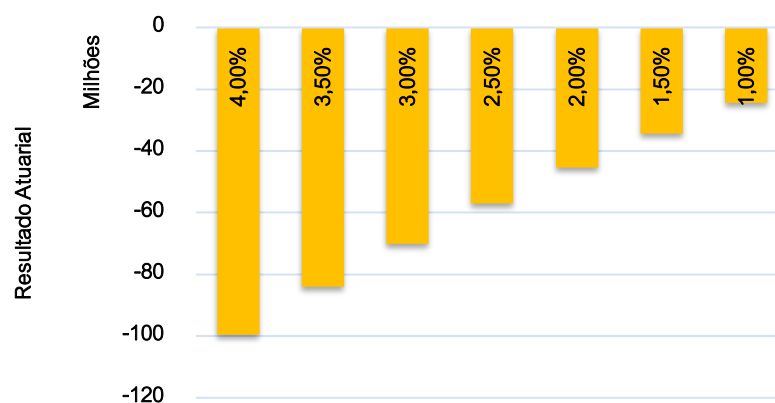


Tabela 43 - Crescimento Real dos Proventos

PROVENTOS %	PROVISÃO	ATIVOS	RESULTADO
3,00%	204.062.031,42	104.542.892,68	-99.519.138,74
2,50%	187.469.500,22	103.381.402,95	-84.088.097,27
2,00%	172.321.208,89	102.321.011,14	-70.000.197,75
1,50%	158.466.816,45	101.351.193,28	-57.115.623,18
1,00%	145.773.365,18	100.462.642,20	-45.310.722,98
0,50%	134.123.127,71	99.647.116,90	-34.476.010,81
0,00%	123.411.733,79	98.897.311,38	-24.514.422,40

### Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



## 14 PARECER ATUARIAL

O Relatório da Avaliação Atuarial tem como principal objetivo apresentar a situação técnico atuarial, posicionado em 31/12/2022, do Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste. O estudo se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

A realização desta Avaliação Atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestadas pela unidade gestora do regime previdenciário. Estas informações foram requisitadas e, após o seu recebimento, foram realizados testes de consistência e ajustes em seu conteúdo para a sua validação, conforme o item 6.3. A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória para o prosseguimento do estudo.

Posteriormente à análise das informações, foram definidas as hipóteses atuariais que influenciam diretamente nos resultados da avaliação. As definições fundamentam-se em critérios técnicos de aderência, mencionados anteriormente. Em relação ao atingimento da meta atuarial, o desempenho das aplicações financeiras e investimentos realizados pela gestão no último exercício foi de 0,07% de rentabilidade líquida, não alcançando a taxa de juros atuarial prevista na avaliação anterior de 11,09%.

O resultado atuarial é evidenciado pelo confronto do total dos ativos do plano, de R\$ 85.826.870,40, mais o valor da compensação financeira de R\$ 11.742.769,85, menos o total das provisões matemáticas, de R\$ 104.445.203,12, calculadas pelo método prospectivo de precificação. Desse modo, o Instituto de Previdência do Município de Espigão d'Oeste encontra-se em situação atuarial deficitária de R\$ - 6.875.562,86. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas, em valor presente na data focal da avaliação.

Para o plano de custeio, recomenda-se a alteração dos percentuais contributivos a fim de reequilibrar a situação financeira e atuarial. A alíquota normal de equilíbrio vigente em lei é de 28,80%, dividido em 14,00% para o servidor e 14,80% para o Ente. Além disso, é necessária a contribuição suplementar, como



equacionamento do déficit atuarial, de 0,50% para 2023. O plano de amortização recomendado está no item 9.3, tabela 31. Reitera-se que o plano de custeio proposto deve ser implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência até 31 de dezembro de 2023.

Considerando as alíquotas vigentes, o resultado financeiro médio do exercício é superavitário em R\$ 5.107.461,99, sendo R\$ 9.078.177,18 a receita média da contribuição total menos R\$ 3.970.715,19 a despesa média com benefícios dos aposentados e pensionistas. Com isso, 43,74% da receita está comprometida com os benefícios já concedidos e o restante, 56,26%, são recursos que deverão ser capitalizados para pagamento dos benefícios futuros. A situação financeira deve ser acompanhada para evitar danos à solvência do plano.

A Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento deverá observar a taxa de juros parâmetro, em Portaria que será publicada ao longo de 2023, com a duração do passivo calculada na presente avaliação de 17,26 anos.

Reiteramos que a Emenda Constitucional nº 103, de novembro de 2019, trouxe a INSTITUIÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC em até dois anos de sua publicação, encerrando o prazo em novembro de 2021. Sendo assim, todos os Entes Federativos que possuem Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão limitar os valores de aposentadoria e pensão até o limite do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, independente de possuírem servidores que recebam acima do teto.

Um ponto que deve ser atentado pelos gestores dos regimes próprios consiste nas políticas de gestão e nas ações adotadas em consequência das hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial, em específico da meta atuarial e do comportamento da mortalidade. Isto se deve as definições parametrizadas e engessadas de escolha especificadas de acordo com a portaria nº 1.467 de 2022 que fixam critérios para a meta e para tábua.

Para a meta atuarial, a portaria nº 1.467/2022 fixou os novos percentuais de acordo com o cálculo da duração do passivo do exercício do ano anterior, e comparativamente ao exercício de 2021, os novos valores refletem uma diminuição significativa dos percentuais de rentabilidade gerando uma perda atuarial que deve



ser considerada. Contudo, estes percentuais refletem um cenário de baixa taxa de juros estipulado pelas políticas econômicas da época que visavam estimular o mercado durante o período de pandemia. Já no ano de 2022, observam-se novas diretrizes econômicas que possivelmente irão aumentar a rentabilidade dos títulos públicos para o próximo exercício, amortizando as perdas observadas nesta avaliação. Por isto, recomenda-se cuidado na maneira adotar medidas para a amortização destas perdas incorridas devido a flutuação da rentabilidade.

Outro ponto pertinente ao conhecimento dos gestores baseia-se na definição da metodologia de amortização do eventual déficit atuarial. A escolha pela utilização de alíquotas ou por aportes financeiros geram consequências que devem ser estudadas antes da definição de forma legal definitiva. Cita-se que a opção pelos aportes financeiros pode gerar diminuição nos denominados gastos com pessoal, facilitando o cumprimento dos limites de despesa com pessoal; enquanto isto, a escolha pelo percentual de alíquota suplementar pode ser aplicada juntamente com as definições estabelecidas pelos manuais da secretaria da possibilitando a destinação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB ao pagamento do déficit atuarial do quadro do magistério desafogando os denominados recursos livres da municipalidade.

Uma novidade que está sendo observada no contexto dos regimes próprios, consiste na utilização da retenção do Imposto de Renda Pessoa Física dos Aposentados e Pensionistas como receita para o Regime Próprio. Para averiguar o impacto que a possível destinação destes recursos ocasionará na solvência do regime recomenda-se a realização de estudo de impacto atuarial.



Portanto, este é o parecer final quanto a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Espigão d'Oeste que assegura a capacidade de honrar com seus compromissos se adotadas as recomendações desse estudo. Salienta-se a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão do fundo de previdência para obter êxito na sua finalidade.

Porto Alegre, 15/02/2023

Atenciosamente,



---

**Mauricio Zorzi / Pablo Bernardo Machado Pinto**

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454

BrPrev Consultoria e Auditoria Atuarial

BrPrev Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda.  
CNPJ 18.615.216/0001-27



## 15 ANEXOS

A seguir, os anexos em consonância com a Instrução Normativa nº 8 de 2018, que estabelece sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial dos RPPS.

### 15.1 ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para disponibilizar conhecimento sobre as expressões técnicas utilizadas no presente Relatório da Avaliação Atuarial, descreve-se a seguir os principais conceitos:

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição definido para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

**Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado ao equacionamento de déficit.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado pelos RPPS que demonstra resumidamente suas características gerais e os principais resultados da avaliação atuarial.

**Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS.

**Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.



**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, período a período, que se trazidos a valor presente convergem com os resultados.

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses atuariais.

**Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas na avaliação atuarial.

**Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o RGPS.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

**Provisão matemática:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.



## 15.2 ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

Procede-se à análise demográfica do grupo dos servidores de Espigão d'Oeste da seguinte maneira:

- I. **Primeiramente, é analisado descritivamente o grupo total, determinando seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos.**
  
- II. **Análise do grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário;**
  
- III. **Por último, análise do grupo dos aposentados e pensionistas para averiguar a possível extensão temporal dos benefícios concedidos a este grupo.**





## 15.2.1 GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

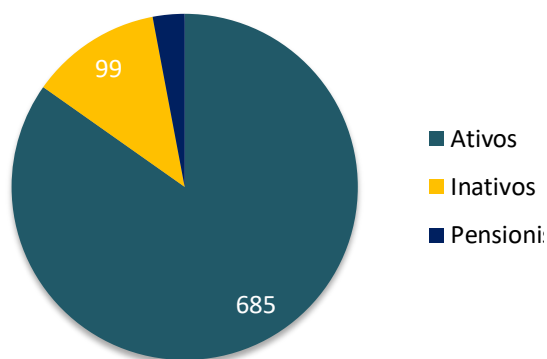


GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

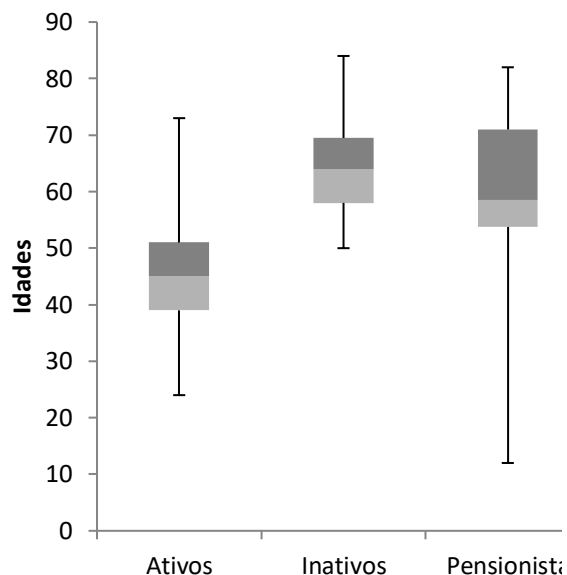


Tabela 44 – Estatísticas Gerais

	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTA	TOTAIS
<i>Frequência</i>	685	99	24	808
<i>Idade Média</i>	45	64	59	48
<i>Amplitude Remunerações/Proventos</i>	53.440	5.910	2.981	-
<i>Salário/Provento Médio</i>	3.688	2.647	1.809	-
<i>Salário/Provento Mediano</i>	2.979	1.810	1.536	-
<i>Desvio Remunerações/Proventos</i>	2.958	1.836	714	-
<i>Mínimo</i>	24	50	12	12
<i>1º Quartil</i>	39	58	54	-
<i>Mediana</i>	45	64	59	-
<i>3º Quartil</i>	51	70	71	-
<i>Máximo</i>	73	84	82	84



## 15.2.2 GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

DISPERSÃO DO GRUPO DOS ATIVOS

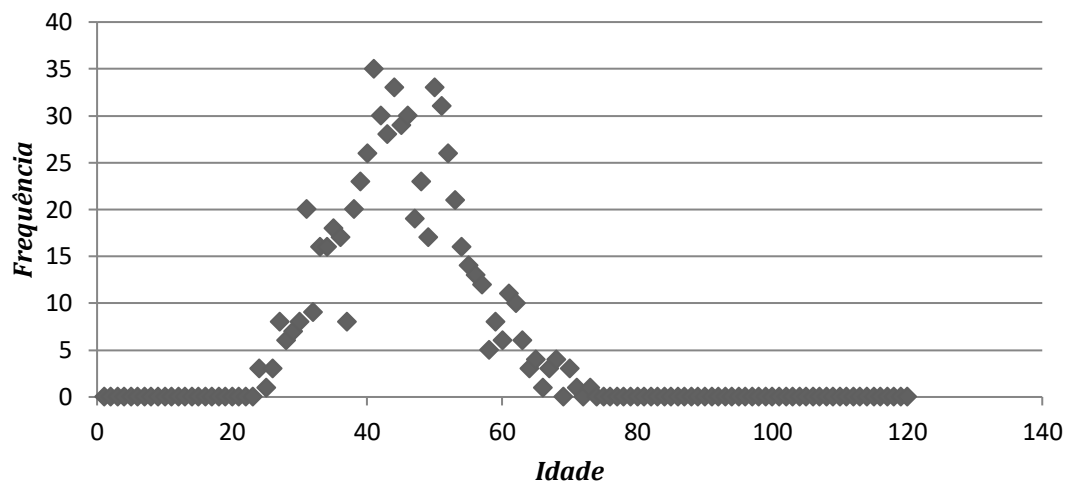
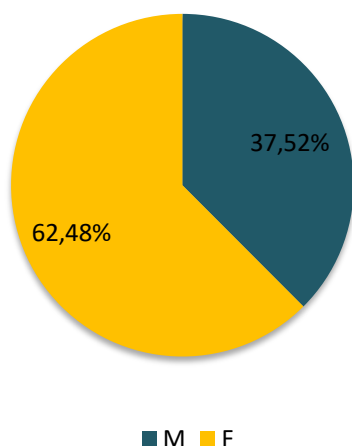


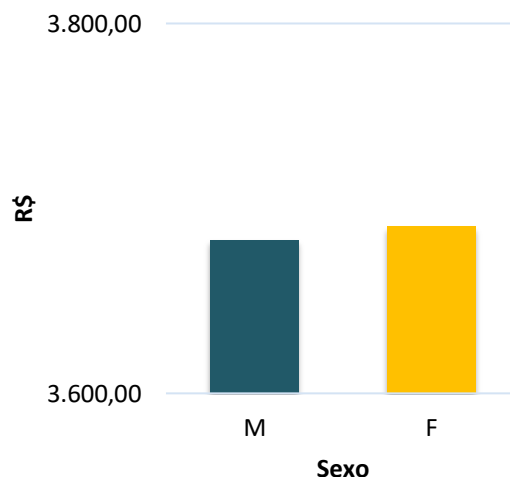
Tabela 45 – Frequência, Idade Média, Salário Médio, Folha Total Discriminada Por Sexo

Sexo	Frequência	Idade Média	Sal. Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
M	257	47,39	3.682,97	946.522,42	37,47%
F	428	43,89	3.690,23	1.579.419,12	62,53%
<b>TOTAIS</b>	<b>685</b>	<b>45,20</b>	<b>3.687,51</b>	<b>2.525.941,54</b>	<b>100,00%</b>

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



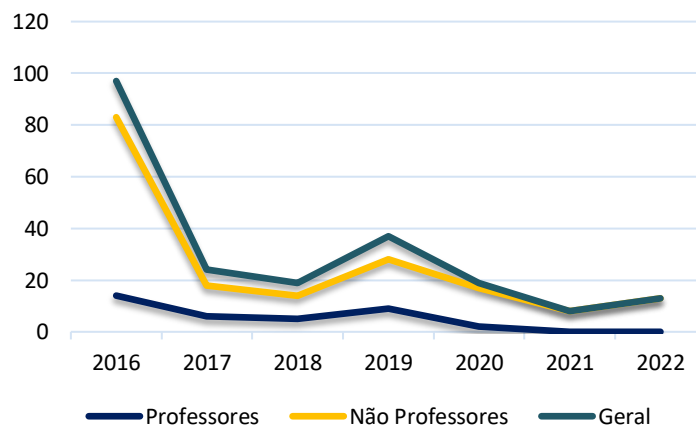
REMUNERAÇÃO MÉDIA



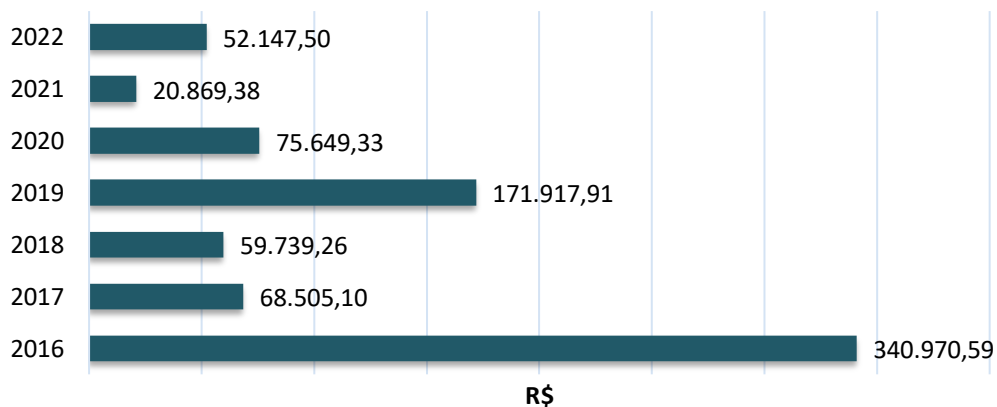
**Tabela 46 - Evolução das Admissões do Regime Previdenciário**

Ano	Professores			Não Professores			Geral		
	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)	Freq.	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)
2016	14	49.711,22	3.550,80	83	291.259,37	3.509,15	97	340.970,59	3.515,16
2017	6	14.464,96	2.410,83	18	54.040,14	3.002,23	24	68.505,10	2.854,38
2018	5	15.968,06	3.193,61	14	43.771,20	3.126,51	19	59.739,26	3.144,17
2019	9	44.661,48	4.962,39	28	127.256,43	4.544,87	37	171.917,91	4.646,43
2020	2	3.265,66	1.632,83	17	72.383,67	4.257,86	19	75.649,33	3.981,54
2021	0	0,00	0,00	8	20.869,38	2.608,67	8	20.869,38	2.608,67
2022	0	0,00	0,00	13	52.147,50	4.011,35	13	52.147,50	4.011,35
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>128.071,38</b>	<b>3.557,54</b>	<b>181</b>	<b>661.727,69</b>	<b>3.655,95</b>	<b>217</b>	<b>789.799,07</b>	<b>3.639,63</b>

**EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES**



**REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL**





Av. Campinas, 4281 - Bairro: Jardim Paulista Ariquemes - Ro - CEP: 76.871-276  
Fone/Fax: 55 (69) 3536-8757/8479-6856

E-mail: [contato@eficazprevidencia.com.br](mailto:contato@eficazprevidencia.com.br) | site: [www.eficazprevidencia.com.br](http://www.eficazprevidencia.com.br)

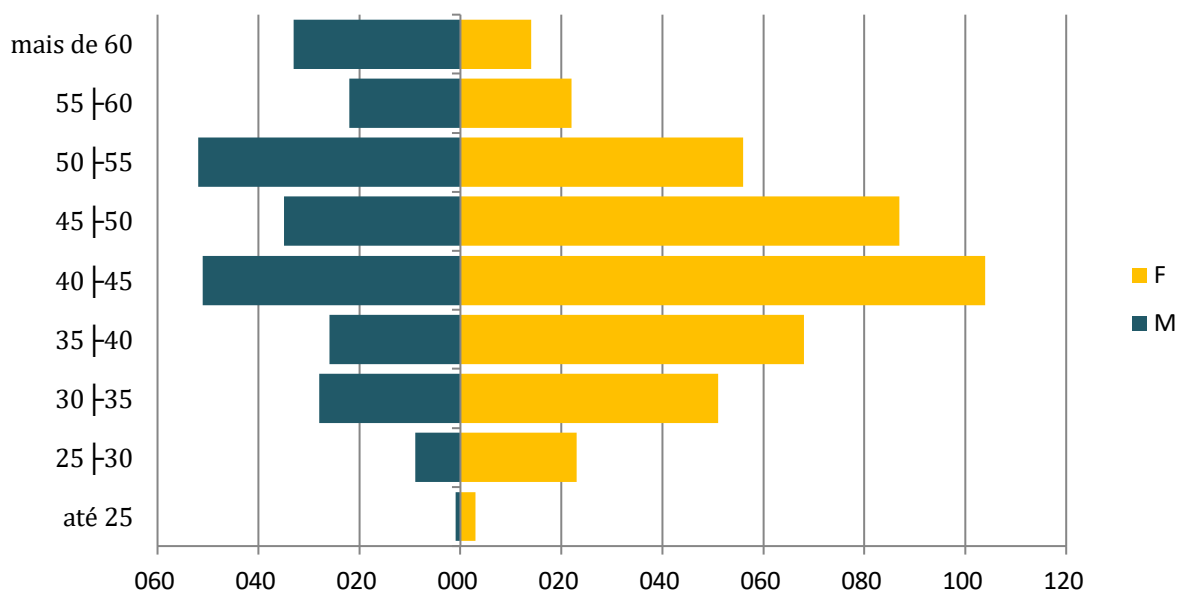
ID: 482609 e CRC: 88BB3578



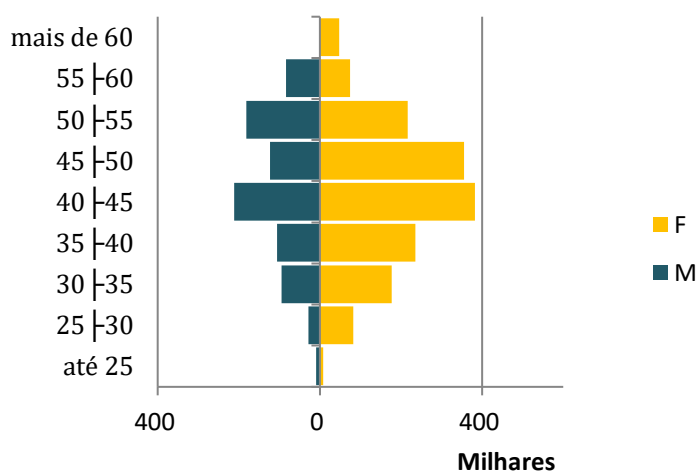
Tabela 47 - Distribuição do Grupo Segurado

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
até 25	3	1	7.727,09	9.578,25	2.575,70	9.578,25
25   30	23	9	81.875,70	27.601,95	3.559,81	3.066,88
30   35	51	28	177.151,94	94.873,15	3.473,57	3.388,33
35   40	68	26	236.023,69	105.929,92	3.470,94	4.074,23
40   45	104	51	382.509,09	211.234,92	3.677,97	4.141,86
45   50	87	35	355.290,78	122.618,87	4.083,80	3.503,40
50   55	56	52	216.065,11	180.746,49	3.858,31	3.475,89
55   60	22	22	74.851,79	83.516,76	3.402,35	3.796,22
mais de 60	14	33	47.923,93	0,00	3.423,14	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>428</b>	<b>257</b>	<b>1.579.419,12</b>	<b>836.100,31</b>	<b>3.690,23</b>	<b>3.253,31</b>

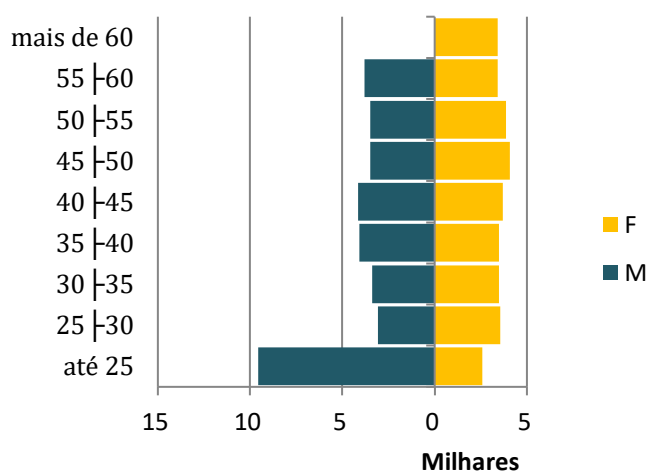
PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



**PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS**



**PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS**



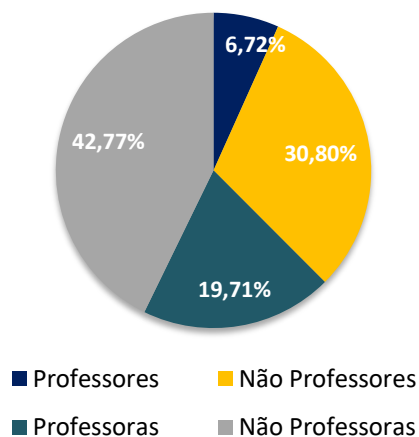
**Tabela 48 – Frequência e Média Salarial por Cargo e Sexo**

Frequência			
	Masculino	Feminino	Total
<b>Professores</b>	46	135	181
<b>Outros</b>	211	293	504
<b>Total</b>	257	428	685

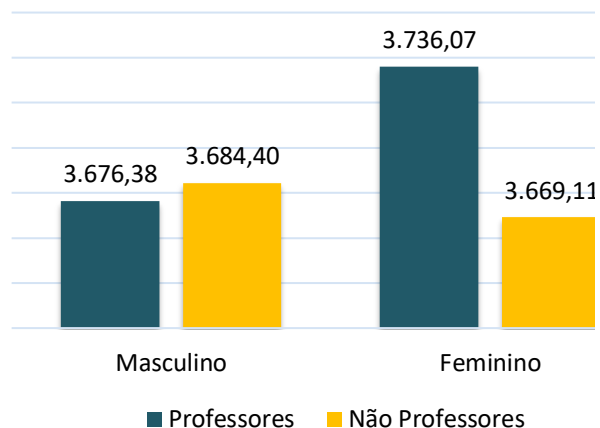
Salários			
	Masculino	Feminino	Total
<b>Professores</b>	3.676,38	3.736,07	3.720,90
<b>Outros</b>	3.684,40	3.669,11	3.675,51
<b>Total</b>	3.682,97	3.690,23	3.687,51



### DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



### REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

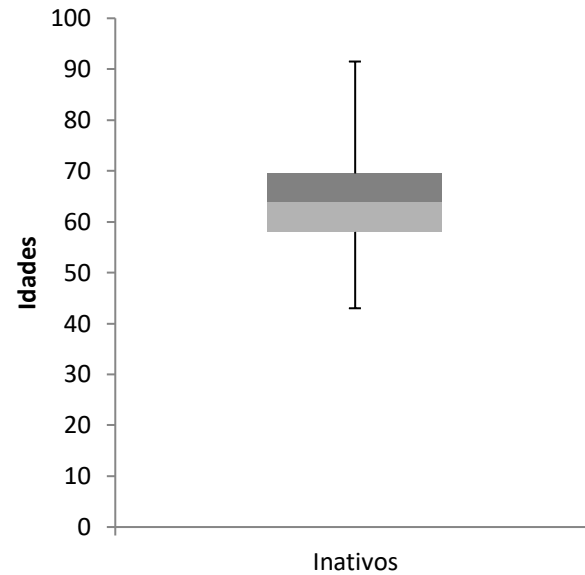


### 15.2.3 GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

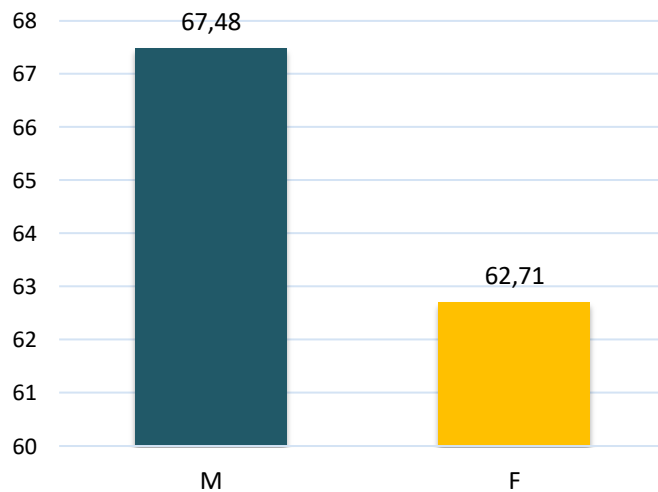
Tabela 49 – Estatísticas Gerais

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	27	72	99
Idade Média	67,48	62,71	64,01
Idade Mediana	-	-	64,00
Mínimo	54,00	50,00	50,00
1º Quartil	-	-	58,00
Mediana	-	-	64,00
3º Quartil	-	-	69,50
Máximo	82,00	84,00	84,00
Provento Médio	2.048,84	2.870,75	2.646,59
Provento Mediano	-	-	1.809,71
Desvio Proventos	-	-	1.836,05
Mínimo	1.212,00	1.212,00	1.212,00
1º Quartil	-	-	1.212,00
Mediana	-	-	1.809,71
3º Quartil	-	-	3.762,75
Máximo	6.963,63	7.121,74	7.121,74

BOXPLOT INATIVOS



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

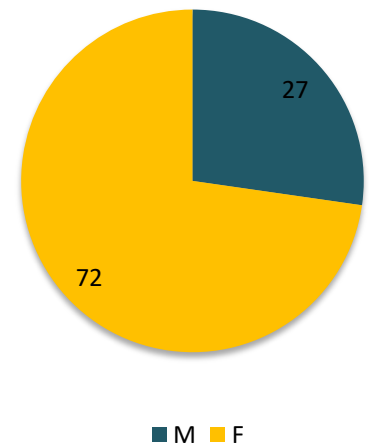
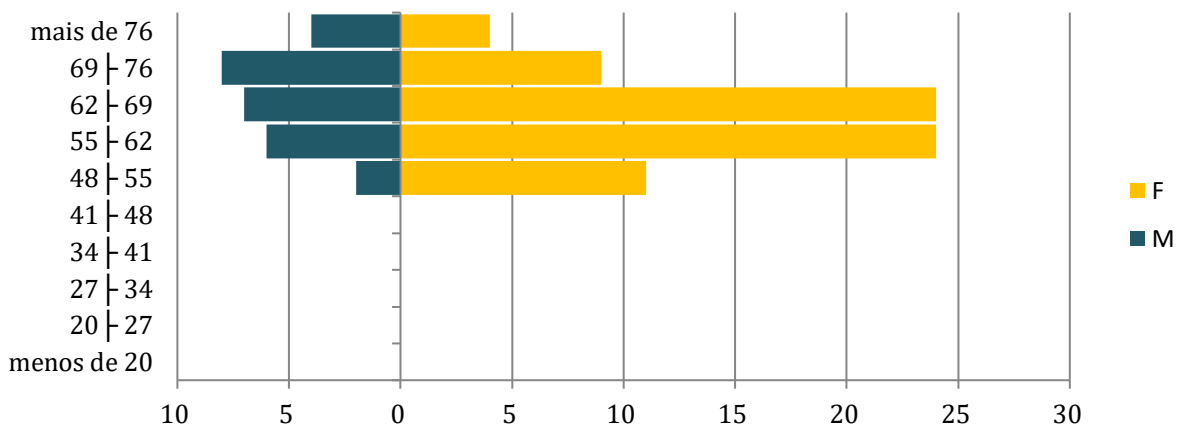




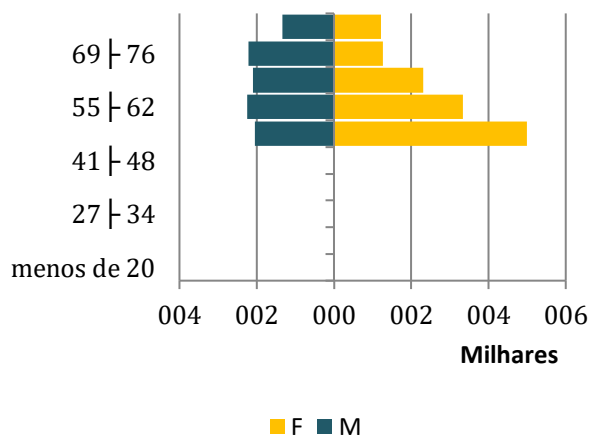
Tabela 50 – Frequência, Somatório dos Salários e Média Salarial por Sexo e Faixa-Etária

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20   27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27   34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34   41	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
41   48	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
48   55	11	2	54.899,70	4.110,69	4.990,88	2.055,35
55   62	24	6	80.113,65	13.448,08	3.338,07	2.241,35
62   69	24	7	55.423,95	14.726,47	2.309,33	2.103,78
69   76	9	8	11.408,63	17.676,34	1.267,63	2.209,54
mais de 76	4	4	4.848,00	5.357,21	1.212,00	1.339,30
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>27</b>	<b>206.693,93</b>	<b>55.318,79</b>	<b>2.870,75</b>	<b>2.048,84</b>

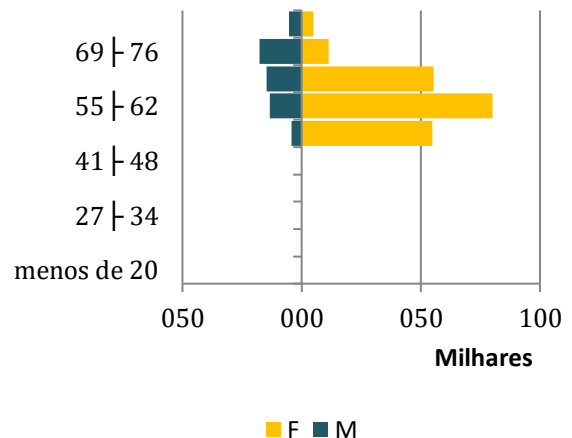
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

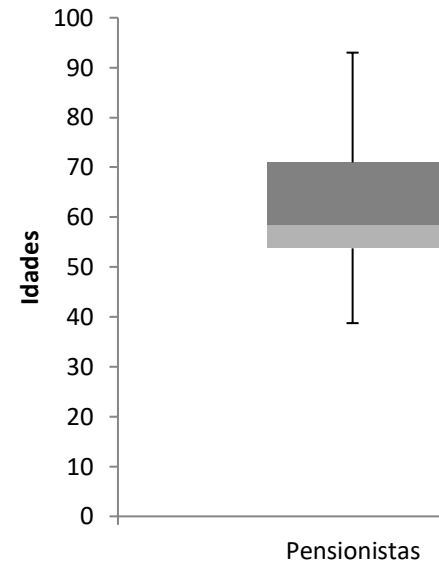


## 15.2.4 GRUPO DOS PENSIONISTAS

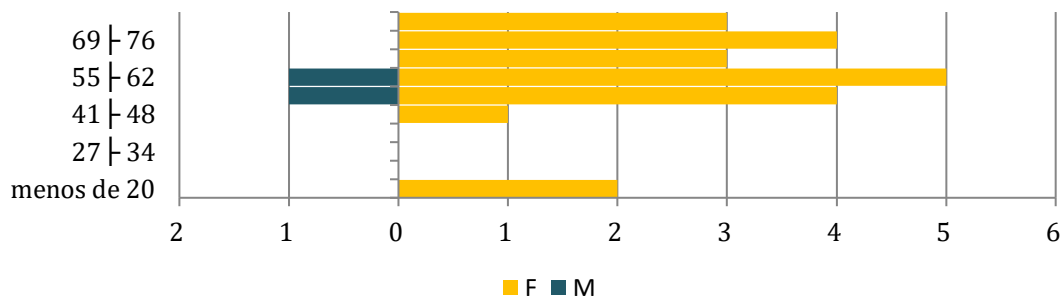
Tabela 51 - Estatísticas Gerais Pensionistas

	Masculino	Feminino	Geral
Frequência	2	22	24
Idade Média	56,00	58,86	58,63
Idade Mediana	-	-	58,50
Mínimo	54,00	12,00	12,00
1º Quartil	-	-	53,75
Mediana	-	-	58,50
3º Quartil	-	-	71,00
Máximo	58,00	82,00	82,00
Provento Médio	2.827,98	1.716,86	1.809,45
Provento Mediano	-	-	1.536,28
Desvio Proventos	-	-	713,96
Mínimo	1.462,77	1.212,00	1.212,00
1º Quartil	-	-	1.333,20
Mediana	-	-	1.536,28
3º Quartil	-	-	2.041,05
Máximo	4.193,19	3.198,09	4.193,19

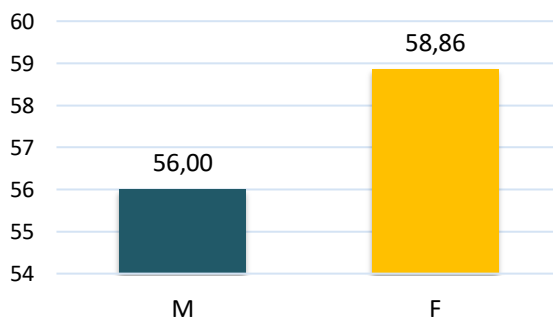
BOXPLOT PENSIONISTAS



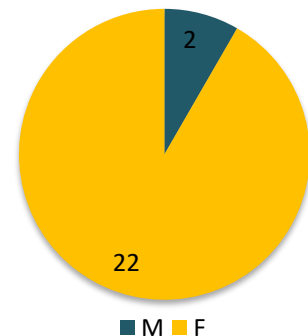
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONISTAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



### 15.3 ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Reservas Matemáticas - Espigão d'Oeste

Reservas Matemáticas em 31/12/2022

Base de dados em 31/12/2022

<b>PLANO DE CONTAS</b>			
<b>2.2.7.2.0.00.00</b>		<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo</b>	<b>85.826.870,40</b>
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>		<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>85.826.870,40</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>		<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>		<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>		<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos</b>	<b>R\$ 43.341.811,33</b>
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 46.606.008,98
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 1.777,02
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 3.262.420,63
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>		<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 49.360.621,94</b>
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 121.147.846,06
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 32.532.699,60
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 30.774.175,30
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 8.480.349,22
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>		<b>Plano Previdenciário – Plano de Amortização</b>	<b>-R\$ 54.036.565,02</b>
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 54.036.565,02
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>		<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>		<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário</b>	<b>R\$ 47.161.002,15</b>
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 47.161.002,15
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00



## 15.4 ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Para possibilitar o acompanhamento contínuo da solvência e liquidez do plano de benefícios, registra-se a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2023.

**Tabela 52 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano**

MÊS (t)	PROVISÕES MATEMÁTICAS (R\$)
1	101.653.230,84
2	102.752.320,99
3	103.851.411,15
4	104.950.501,30
5	106.049.591,45
6	107.148.681,61
7	108.247.771,76
8	109.346.861,92
9	110.445.952,07
10	111.545.042,23
11	112.644.132,38
12	113.743.222,53



## 15.5 ANEXO 5 – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO COBERTA

Nesta projeção demonstramos a expectativa do comportamento dos grupos de servidores cobertos – ativos, inativos e pensionistas – além de indicar os riscos iminentes, isto é, a quantidade prevista de aposentadorias para o exercício. Destacam-se que não existem admissões ao grupo devido à imprevisibilidade desta variável.

Tabela 53 – Evolução do Grupo Segurado

	<b>RISCOS IMINENTES</b>	<b>ATIVOS</b>	<b>APOSENTADOS</b>	<b>PENSIONISTAS</b>
<b>2023</b>	77	685	99	24
<b>2024</b>	8	682	97	24
<b>2025</b>	16	679	95	23
<b>2026</b>	15	675	94	23
<b>2027</b>	18	671	92	22
<b>2028</b>	4	667	89	22
<b>2029</b>	26	663	87	22
<b>2030</b>	7	658	85	21
<b>2031</b>	34	653	83	21
<b>2032</b>	6	648	80	20
<b>2033</b>	35	643	78	20
<b>2034</b>	7	637	75	19
<b>2035</b>	24	630	72	18
<b>2036</b>	5	624	69	18
<b>2037</b>	22	617	67	17
<b>2038</b>	1	609	64	17
<b>2039</b>	32	601	61	16
<b>2040</b>	4	593	58	16
<b>2041</b>	20	584	55	15
<b>2042</b>	4	575	52	14
<b>2043</b>	22	565	49	14
<b>2044</b>	3	554	46	13
<b>2045</b>	20	544	43	12
<b>2046</b>	6	532	40	12
<b>2047</b>	18	520	37	11
<b>2048</b>	6	508	34	11
<b>2049</b>	21	495	31	10
<b>2050</b>	10	481	28	10
<b>2051</b>	21	468	26	9
<b>2052</b>	7	453	23	8
<b>2053</b>	13	438	21	8
<b>2054</b>	5	423	19	7
<b>2055</b>	8	407	17	7
<b>2056</b>	12	392	15	6
<b>2057</b>	9	375	13	6



2058	10	359	11	6
2059	13	342	9	5
2060	13	325	8	5
2061	6	308	7	4
2062	7	291	6	4
2063	7	274	5	4
2064	2	257	4	3
2065	4	241	3	3
2066	5	224	2	3
2067	0	208	2	3
2068	0	192	1	3
2069	0	177	1	2
2070	0	162	1	2
2071	0	148	1	2
2072	0	134	0	2
2073	0	121	0	2
2074	0	-	0	2
2075	0	-	0	2
2076	0	-	0	2
2077	0	-	0	2
2078	0	-	0	2
2079	0	-	0	2
2080	0	-	0	2
2081	0	-	0	2
2082	0	-	0	2
2083	0	-	0	2
2084	0	-	0	2
2085	0	-	0	1
2086	0	-	0	1
2087	0	-	0	1
2088	0	-	0	1
2089	0	-	0	1
2090	0	-	0	1
2091	0	-	0	1
2092	0	-	0	1
2093	0	-	0	1
2094	0	-	0	1
2095	0	-	0	1
2096	0	-	0	1
2097	0	-	0	1



## 15.6 ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Neste anexo, o objetivo é mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Espigão d'Oeste. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios. Atribui-se o nome de variáveis sistemáticas àquelas que não podem ser controladas e de variáveis idiossincráticas àquelas que podem ser controladas.

### **Variáveis Sistemáticas**

Inflação;

Saída de Servidores do Modelo;

### **Variáveis Idiossincráticas**

Contribuição Normal;

Contribuição Suplementar;

Compensação Previdenciária;

Entrada de Servidores no Modelo;

Repasse dos Acordos de Parcelamento;

Como requerido pela Secretaria de Previdência, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos, o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Destaca-se que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

A projeção refere-se ao grupo denominado fechado, onde acompanha-se o grupo inicial até a sua extinção, não considerando admissões de servidores. Grande parte da teoria atuarial refere-se a grupos com esta característica, pois é de mais fácil mensuração.

Na projeção são consideradas as seguintes premissas:

- I. **Rentabilidade Líquida Anual - 5,04%**
- II. **Crescimento Real Médio da Base de Contribuição - 1,00%**



- III. **Crescimento Real Médio dos Benefícios Concedidos - 0,00%**
- IV. **Taxa de Reposição dos Servidores - Nula**
- V. **Saldo Financeiro Inicial - R\$ 85.826.870,40**
- VI. **Compensação Previdenciária - R\$ 11.742.769,85**

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições, normal e suplementar, referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

$$S(x) = C(x) - G(x) + [S(x - 1)] * \delta$$

Onde:

$G(x)$  – Função Gasto;

$S(x)$  – Função Saldo;

$C(x)$  – Função contribuição;

$\delta$  – Fator referente à rentabilidade líquida.

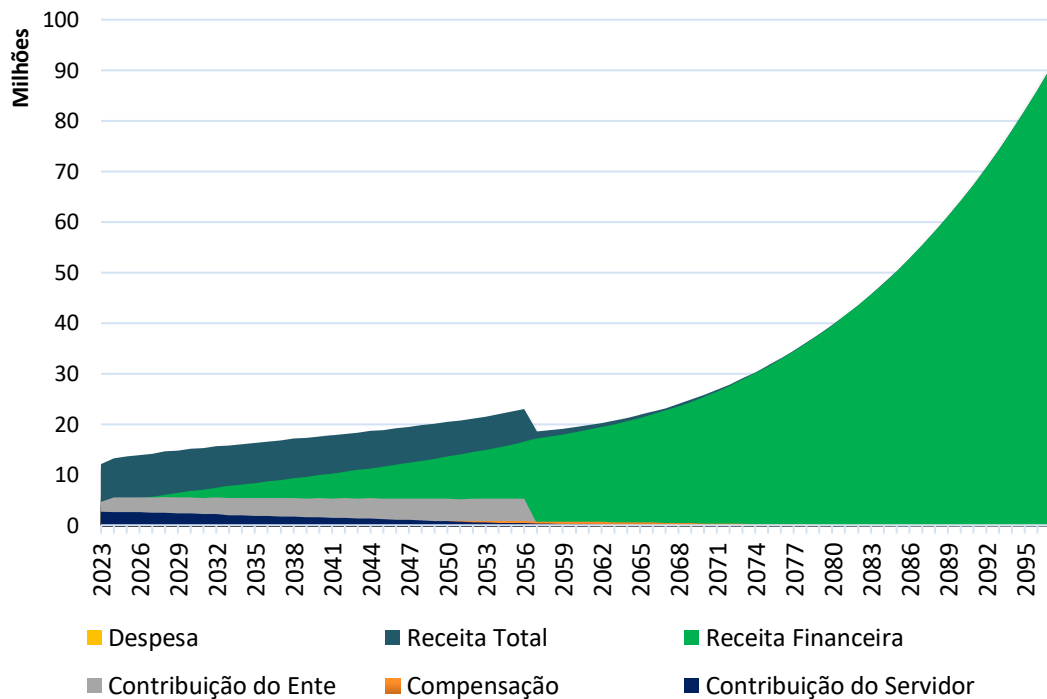




Tabela 54 – Projeção das Receitas e Despesas

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	12.037.863,49	6.162.354,83	5.875.508,66	91.702.379,06
2024	13.251.874,40	6.277.546,11	6.974.328,29	98.676.707,35
2025	13.582.176,69	6.577.285,59	7.004.891,10	105.681.598,45
2026	13.916.913,02	6.842.136,85	7.074.776,18	112.756.374,63
2027	14.176.399,47	7.415.312,10	6.761.087,37	119.517.462,00
2028	14.562.592,75	7.380.272,34	7.182.320,41	126.699.782,41
2029	14.791.167,70	8.091.688,21	6.699.479,49	133.399.261,90
2030	15.132.132,55	8.195.768,02	6.936.364,54	140.335.626,44
2031	15.308.768,83	9.016.160,55	6.292.608,29	146.628.234,72
2032	15.639.825,83	9.027.301,34	6.612.524,49	153.240.759,21
2033	15.782.850,01	9.882.979,78	5.899.870,23	159.140.629,44
2034	16.079.858,95	9.907.332,82	6.172.526,12	165.313.155,56
2035	16.266.192,48	10.440.428,50	5.825.763,98	171.138.919,54
2036	16.579.790,78	10.323.428,18	6.256.362,61	177.395.282,15
2037	16.806.299,76	10.646.187,09	6.160.112,67	183.555.394,81
2038	17.153.791,81	10.400.455,35	6.753.336,46	190.308.731,27
2039	17.284.076,15	11.168.937,94	6.115.138,20	196.423.869,47
2040	17.591.097,93	11.032.561,08	6.558.536,85	202.982.406,32
2041	17.785.234,83	11.450.968,37	6.334.266,46	209.316.672,78
2042	18.106.678,96	11.248.963,02	6.857.715,94	216.174.388,72
2043	18.327.409,92	11.559.900,92	6.767.509,00	222.941.897,72
2044	18.671.208,43	11.283.344,28	7.387.864,15	230.329.761,87
2045	18.865.925,18	11.768.301,67	7.097.623,51	237.427.385,38
2046	19.196.746,52	11.578.297,73	7.618.448,80	245.045.834,18
2047	19.458.966,21	11.775.329,84	7.683.636,36	252.729.470,54
2048	19.820.834,60	11.534.513,71	8.286.320,88	261.015.791,42
2049	20.080.762,76	11.844.172,22	8.236.590,54	269.252.381,96
2050	20.414.600,43	11.781.152,72	8.633.447,71	277.885.829,66
2051	20.671.878,14	12.134.787,40	8.537.090,73	286.422.920,40
2052	21.063.977,92	11.871.120,54	9.192.857,38	295.615.777,78
2053	21.462.312,74	11.713.307,43	9.749.005,31	305.364.783,09
2054	21.928.028,13	11.368.385,28	10.559.642,85	315.924.425,94
2055	22.429.841,58	11.042.091,60	11.387.749,98	327.312.175,92
2056	22.934.375,52	10.861.359,65	12.073.015,88	339.385.191,79
2057	18.536.135,78	10.562.628,77	7.973.507,01	347.358.698,81
2058	18.816.046,02	10.245.107,79	8.570.938,23	355.929.637,04
2059	19.091.612,54	10.075.731,83	9.015.880,72	364.945.517,75
2060	19.394.628,81	9.894.621,56	9.500.007,25	374.445.525,01
2061	19.789.796,97	9.422.466,02	10.367.330,94	384.812.855,95
2062	20.213.257,39	9.026.117,39	11.187.140,00	395.999.995,95
2063	20.676.739,68	8.650.142,41	12.026.597,27	408.026.593,22
2064	21.220.912,98	8.122.918,35	13.097.994,63	421.124.587,85
2065	21.799.041,04	7.701.377,42	14.097.663,62	435.222.251,47
2066	22.441.970,13	7.239.493,95	15.202.476,18	450.424.727,65



2067	23.168.876,11	6.678.095,93	16.490.780,18	466.915.507,84
2068	23.962.033,26	6.135.562,12	17.826.471,14	484.741.978,98
2069	24.823.950,67	5.613.617,99	19.210.332,69	503.952.311,67
2070	25.757.154,10	5.113.663,19	20.643.490,90	524.595.802,57
2071	26.764.211,48	4.636.889,28	22.127.322,20	546.723.124,77
2072	27.847.739,82	4.184.197,58	23.663.542,24	570.386.667,01
2073	29.010.438,28	3.756.427,87	25.254.010,41	595.640.677,42
2074	30.255.087,73	3.354.248,71	26.900.839,02	622.541.516,44
2075	31.584.567,04	2.978.207,40	28.606.359,65	651.147.876,09
2076	33.001.858,83	2.628.654,66	30.373.204,17	681.521.080,26
2077	34.510.063,56	2.305.729,95	32.204.333,61	713.725.413,87
2078	36.112.408,18	2.009.247,41	34.103.160,77	747.828.574,64
2079	37.812.274,49	1.738.776,15	36.073.498,35	783.902.072,99
2080	39.613.229,18	1.493.781,39	38.119.447,79	822.021.520,77
2081	41.519.042,64	1.273.685,67	40.245.356,97	862.266.877,75
2082	43.533.693,11	1.077.749,65	42.455.943,47	904.722.821,22
2083	45.661.370,20	904.857,33	44.756.512,87	949.479.334,08
2084	47.906.503,70	753.503,74	47.152.999,96	996.632.334,05
2085	50.273.804,04	621.920,12	49.651.883,92	1.046.284.217,97
2086	52.768.302,55	508.256,65	52.260.045,90	1.098.544.263,87
2087	55.395.385,71	410.783,08	54.984.602,64	1.153.528.866,51
2088	58.160.813,62	327.982,18	57.832.831,45	1.211.361.697,96
2089	61.070.715,73	258.373,68	60.812.342,05	1.272.174.040,01
2090	64.131.603,40	200.454,07	63.931.149,33	1.336.105.189,34
2091	67.350.398,42	152.812,54	67.197.585,88	1.403.302.775,22
2092	70.734.454,97	114.215,68	70.620.239,29	1.473.923.014,51
2093	74.291.570,58	83.580,71	74.207.989,87	1.548.131.004,39
2094	78.029.990,76	59.830,58	77.970.160,18	1.626.101.164,57
2095	81.958.424,76	41.800,89	81.916.623,87	1.708.017.788,44
2096	86.086.081,86	28.361,76	86.057.720,10	1.794.075.508,54
2097	90.422.703,96	18.547,60	90.404.156,36	1.884.479.664,91

É importante reiterar a capacidade da projeção atuarial no contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios, proporcionando as informações necessárias para a gestão integrada de ativos e passivos. Também denominada como **Asset Liability Management (ALM)**, trata-se de uma ferramenta que busca pela melhor alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos compromissos, considerando a rentabilidade e os riscos das aplicações e respeitando o passivo com os benefícios já concedidos e os a conceder.



## 15.7 ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo é calculada pelas projeções atuariais do encerramento do exercício e corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Vale salientar que a duração do passivo também é um critério de definição da Taxa de Juros Atuarial a ser adotada na próxima Política de Investimento do RPPS, onde será utilizada para verificar a taxa de juros parâmetro em Portaria que será publicada ao longo do exercício.

**Tabela 55 – Evolução da Duração do Passivo**

ANO	DURATION
2019	-
2020	-
2021	-
2022	17,26



## 15.8 ANEXO 8 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Ganhos e perdas atuariais trata-se do ajuste que ocorre quando há diferença entre o fato ocorrido e o esperado pelas premissas atuariais. Por exemplo, quando a rentabilidade obtida dos investimentos é maior que a meta atuarial há um ganho e quando a concessão de reajuste salarial é maior que o previsto existe uma perda.

### 15.8.1 RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Tabela 56 – Rentabilidade Projetada x Efetivada

	PROJETADO	EFETIVADO
RENTABILIDADE (R\$)	11,09%	0,07%

### 15.8.2 PASSIVOS COMPARADOS

Através da análise do fluxo atuarial do ano anterior, podemos estimar a situação projetada frente ao realmente ocorrido no exercício. Esta comparação é dada pela tabela abaixo:

Tabela 57 – Comparação dos Passivos

	PROJETADO	EFETIVADO	%
<b>PMBC</b>	<b>35.982.436,99</b>	<b>46.604.231,96</b>	<b>29,52%</b>
VABF	35.982.436,99	46.606.008,98	-
VACF	0,00	1.777,02	-
Ente	0,00	0,00	-
Servidor	0,00	1.777,02	-
<b>PMBaC</b>	<b>93.560.257,42</b>	<b>57.840.971,16</b>	<b>-38,18%</b>
VABF	143.936.362,74	121.147.846,06	-
VACF	50.376.105,32	63.306.874,91	-
Ente	25.887.720,79	32.532.699,60	-
Servidor	24.488.384,53	30.774.175,30	-
<b>PM TOTAIS</b>	<b>R\$129.542.694,41</b>	<b>R\$104.445.203,12</b>	<b>-19,37%</b>



## 15.9 ANEXO 9 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela 58 – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2023	1	44,56%	-13,14%	7,61%
2024	2	42,63%	-16,90%	7,10%
2025	3	40,78%	-20,50%	6,69%
2026	4	38,97%	-24,03%	6,00%
2027	5	37,32%	-27,25%	6,01%
2028	6	35,65%	-30,51%	5,29%
2029	7	34,12%	-33,49%	5,20%
2030	8	33,13%	-35,42%	4,48%
2031	9	31,71%	-38,18%	4,51%
2032	10	30,95%	-39,67%	3,85%
2033	11	29,63%	-42,24%	3,88%
2034	12	28,70%	-44,06%	3,52%
2035	13	27,39%	-46,60%	3,66%
2036	14	26,41%	-48,53%	3,47%
2037	15	25,14%	-51,00%	3,68%
2038	16	24,47%	-52,31%	3,21%
2039	17	23,35%	-54,48%	3,34%
2040	18	22,55%	-56,04%	3,12%
2041	19	21,50%	-58,09%	3,28%
2042	20	20,72%	-59,62%	3,13%
2043	21	19,72%	-61,56%	3,31%
2044	22	19,07%	-62,82%	3,08%
2045	23	18,19%	-64,54%	3,21%
2046	24	17,49%	-65,91%	3,14%
2047	25	16,67%	-67,51%	3,28%
2048	26	16,06%	-68,69%	3,16%
2049	27	15,36%	-70,05%	3,21%
2050	28	14,82%	-71,12%	3,07%
2051	29	14,12%	-72,48%	3,21%
2052	30	13,48%	-73,73%	3,30%
2053	31	12,82%	-75,00%	3,46%
2054	32	12,21%	-76,21%	3,60%
2055	33	11,65%	-77,29%	3,69%
2056	34	11,10%	-78,37%	2,35%
2057	35	10,56%	-79,41%	2,47%



## 15.10 ANEXO 10 - TÁBUAS EM GERAL

X	IBGE 2021 - Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Feminino	IBGE 2021 – Tábua de Mortalidade Válidos do Sexo Masculino	IBGE 2021 - Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Feminino	IBGE 2021 – Tábua de Mortalidade Inválidos do Sexo Masculino	ALVARO VINDAS
1	0,00044	0,00055	0,00044	0,00055	0,00000
2	0,00033	0,00043	0,00033	0,00043	0,00000
3	0,00027	0,00035	0,00027	0,00035	0,00000
4	0,00023	0,00031	0,00023	0,00031	0,00000
5	0,00020	0,00027	0,00020	0,00027	0,00000
6	0,00018	0,00025	0,00018	0,00025	0,00000
7	0,00017	0,00024	0,00017	0,00024	0,00000
8	0,00017	0,00023	0,00017	0,00023	0,00000
9	0,00017	0,00024	0,00017	0,00024	0,00000
10	0,00017	0,00026	0,00017	0,00026	0,00000
11	0,00020	0,00030	0,00020	0,00030	0,00000
12	0,00024	0,00037	0,00024	0,00037	0,00000
13	0,00027	0,00049	0,00027	0,00049	0,00000
14	0,00032	0,00097	0,00032	0,00097	0,00000
15	0,00037	0,00124	0,00037	0,00124	0,00059
16	0,00040	0,00148	0,00040	0,00148	0,00058
17	0,00043	0,00168	0,00043	0,00168	0,00058
18	0,00044	0,00184	0,00044	0,00184	0,00058
19	0,00045	0,00199	0,00045	0,00199	0,00058
20	0,00046	0,00215	0,00046	0,00215	0,00057
21	0,00048	0,00225	0,00048	0,00225	0,00057
22	0,00050	0,00228	0,00050	0,00228	0,00057
23	0,00051	0,00226	0,00051	0,00226	0,00057
24	0,00053	0,00223	0,00053	0,00223	0,00057
25	0,00056	0,00219	0,00056	0,00219	0,00057
26	0,00058	0,00217	0,00058	0,00217	0,00057
27	0,00062	0,00218	0,00062	0,00218	0,00058
28	0,00066	0,00222	0,00066	0,00222	0,00058
29	0,00071	0,00225	0,00071	0,00225	0,00059
30	0,00076	0,00229	0,00076	0,00229	0,00059
31	0,00081	0,00234	0,00081	0,00234	0,00060
32	0,00086	0,00239	0,00086	0,00239	0,00061
33	0,00091	0,00246	0,00091	0,00246	0,00063
34	0,00097	0,00254	0,00097	0,00254	0,00065
35	0,00104	0,00264	0,00104	0,00264	0,00067
36	0,00112	0,00275	0,00112	0,00275	0,00070
37	0,00121	0,00288	0,00121	0,00288	0,00074
38	0,00131	0,00302	0,00131	0,00302	0,00078
39	0,00142	0,00318	0,00142	0,00318	0,00082
40	0,00154	0,00336	0,00154	0,00336	0,00087
41	0,00168	0,00357	0,00168	0,00357	0,00092
42	0,00184	0,00380	0,00184	0,00380	0,00099
43	0,00202	0,00407	0,00202	0,00407	0,00105
44	0,00222	0,00435	0,00222	0,00435	0,00112
45	0,00243	0,00467	0,00243	0,00467	0,00120
46	0,00265	0,00502	0,00265	0,00502	0,00129
47	0,00287	0,00539	0,00287	0,00539	0,00139
48	0,00310	0,00580	0,00310	0,00580	0,00151
49	0,00335	0,00624	0,00335	0,00624	0,00163
50	0,00363	0,00672	0,00363	0,00672	0,00178
51	0,00391	0,00723	0,00391	0,00723	0,00194
52	0,00422	0,00777	0,00422	0,00777	0,00213
53	0,00455	0,00836	0,00455	0,00836	0,00234



54	0,00490	0,00899	0,00490	0,00899	0,00260
55	0,00530	0,00967	0,00530	0,00967	0,00290
56	0,00572	0,01038	0,00572	0,01038	0,00326
57	0,00618	0,01113	0,00618	0,01113	0,00371
58	0,00667	0,01192	0,00667	0,01192	0,00425
59	0,00722	0,01277	0,00722	0,01277	0,00491
60	0,00783	0,01370	0,00783	0,01370	0,00572
61	0,00851	0,01472	0,00851	0,01472	0,00671
62	0,00928	0,01585	0,00928	0,01585	0,00790
63	0,01013	0,01708	0,01013	0,01708	0,00933
64	0,01107	0,01840	0,01107	0,01840	0,01107
65	0,01210	0,01984	0,01210	0,01984	0,01317
66	0,01326	0,02149	0,01326	0,02149	0,01568
67	0,01455	0,02339	0,01455	0,02339	0,01865
68	0,01599	0,02553	0,01599	0,02553	0,02220
69	0,01755	0,02784	0,01755	0,02784	0,02641
70	0,01924	0,03031	0,01924	0,03031	0,03143
71	0,02112	0,03302	0,02112	0,03302	0,03741
72	0,02322	0,03597	0,02322	0,03597	0,04451
73	0,02555	0,03919	0,02555	0,03919	0,05297
74	0,02805	0,04266	0,02805	0,04266	0,06303
75	0,03075	0,04639	0,03075	0,04639	0,07501
76	0,03374	0,05044	0,03374	0,05044	0,08926
77	0,03707	0,05487	0,03707	0,05487	0,10622
78	0,04075	0,05968	0,04075	0,05968	0,12641
79	0,04479	0,06396	0,04479	0,06396	0,15042
80	0,04899	0,06849	0,04899	0,06849	0,17900
81	0,05336	0,07330	0,05336	0,07330	0,21301
82	0,05793	0,07844	0,05793	0,07844	0,25349
83	0,06273	0,08395	0,06273	0,08395	0,30165
84	0,06780	0,08989	0,06780	0,08989	0,35896
85	0,07318	0,09633	0,07318	0,09633	0,42716
86	0,07892	0,10335	0,07892	0,10335	0,50833
87	0,08507	0,11105	0,08507	0,11105	0,60491
88	0,09170	0,11956	0,09170	0,11956	0,71984
89	0,09888	0,12902	0,09888	0,12902	0,85661
90	0,10672	0,13964	0,10672	0,13964	1,00000
91	0,11534	0,15167	0,11534	0,15167	0,00000
92	0,12489	0,16542	0,12489	0,16542	0,00000
93	0,13554	0,18131	0,13554	0,18131	0,00000
94	0,14755	0,19993	0,14755	0,19993	0,00000
95	0,16122	0,22204	0,16122	0,22204	0,00000
96	0,17696	0,24873	0,17696	0,24873	0,00000
97	0,19530	0,28154	0,19530	0,28154	0,00000
98	0,21698	0,32270	0,21698	0,32270	0,00000
99	0,24303	0,37553	0,24303	0,37553	0,00000
100	0,27490	0,44487	0,27490	0,44487	0,00000
101	0,31468	0,53740	0,31468	0,53740	0,00000
102	0,36549	0,65993	0,36549	0,65993	0,00000
103	0,43186	0,80883	0,43186	0,80883	0,00000
104	0,52021	0,94190	0,52021	0,94190	0,00000
105	0,63765	0,99552	0,63765	0,99552	0,00000
106	0,78373	0,99998	0,78373	0,99998	0,00000
107	0,92449	1,00000	0,92449	1,00000	0,00000
108	0,99215	1,00000	0,99215	1,00000	0,00000
109	0,99993	1,00000	0,99993	1,00000	0,00000
110	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000
111	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,00000



## 15.11 ANEXO 11 – CONTABILIZAÇÃO DAS RESERVAS

Com o objetivo de respeitar as normas de contabilidade, abaixo apresentamos os resultados atuariais calculados através do Método de Financiamento do Crédito Unitário Projetado.

**Tabela 59 - Provisões Matemáticas – Quadro Geral - PUC**

<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>PROVISÃO</b>
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	75.002.538,89	22.309.006,43	52.693.532,46
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	43.747.960,72	10.029.806,44	33.718.154,28
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	8.140.531,94	4.526.095,83	3.614.436,11
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	21.678.828,35	8.014.360,71	13.664.467,65
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	2.176.063,66	132.502,94	2.043.560,72
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	221.282,79	12.293,49	208.989,30
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.967.206,36</b>	<b>45.024.065,84</b>	<b>105.943.140,51</b>
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>VABF</b>	<b>VACF</b>	<b>RESERVA</b>
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	33.039.091,38	1.777,02	33.037.314,36
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	3.891.062,43	0,00	3.891.062,43
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	3.740.651,53	0,00	3.740.651,53
PENSÕES POR MORTE	5.935.203,63	0,00	5.935.203,63
<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.606.008,98</b>	<b>1.777,02</b>	<b>46.604.231,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>197.573.215,33</b>	<b>45.025.842,86</b>	<b>152.547.372,47</b>

### Alíquotas de Contribuição de Equilíbrio

Caso o PUC fosse utilizado para a definição das alíquotas de equilíbrio, as mesmas seriam dadas pela tabela abaixo:

**Tabela 59 - Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício**

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>REGIME FINANCEIRO</b>	<b>ALÍQUOTA NORMAL</b>	<b>CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)</b>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	PUC	8,55%	2.160.211,75
Aposentadoria Especial	PUC	3,84%	971.199,94
Aposentadoria por Invalidez	PUC	1,73%	438.268,08
Pensão por Morte de Ativo	PUC	3,07%	776.041,56
Pensão por Morte de Aposentado Válido	PUC	0,05%	12.830,44
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	PUC	0,00%	1.190,40
Alíquota Administrativa	-	0,00%	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>17,25%</b>	<b>4.359.742,16</b>





## Resultados Atuariais

Levando-se em consideração o PUC como metodologia de financiamento, teríamos os seguintes resultados:

Tabela 61 – Balanço Atuarial

DESCRIÇÃO	PUC
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	17,25%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	17,25%
PROVISÕES	R\$
<b>PMBC</b>	<b>46.604.231,96</b>
VABF - Concedidos	46.606.008,98
VACF - Concedidos	1.777,02
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	1.777,02
<b>PMBaC</b>	<b>105.943.140,51</b>
VABF - a Conceder	150.967.206,36
VACF - a Conceder	45.024.065,84
(-) VACF - a Conceder (Ente)	23.137.367,17
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	21.886.698,67
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>11.742.769,85</b>
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	3.262.420,63
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	8.480.349,22
<b>ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>85.826.870,40</b>
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$85.826.870,40
Acordos Previdenciários	0,00
<b>RESULTADO ATUARIAL*</b>	<b>-54.977.732,22</b>
Plano de Amortização estabelecido em lei	54.036.565,02
<b>RESULTADO ATUARIAL**</b>	<b>-941.167,20</b>

Novamente, lembramos que os valores abaixo apresentados servem somente para a contabilização das reservas matemáticas. Conseqüentemente, os valores apresentados no DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação atuarial serão diferentes dos elencados nas tabelas acima.



# Provisões Matemáticas

Reservas Matemáticas - Espigão d'Oeste

Reservas Matemáticas em 31/12/2022

Base de dados em 31/12/2022

PLANO DE CONTAS			
<b>2.2.7.2.0.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo</b>		<b>86.768.037,60</b>
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>		<b>86.768.037,60</b>
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos</b>		<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos</b>		<b>R\$ 43.341.811,32</b>
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 46.606.008,98
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 1.777,02
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 3.262.420,64
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder</b>		<b>R\$ 97.462.791,30</b>
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 150.967.206,36
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 23.137.367,17
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 21.886.698,67
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 8.480.349,22
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>Plano Previdenciário – Plano de Amortização</b>		<b>-R\$ 54.036.565,02</b>
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 54.036.565,02
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário</b>		<b>R\$ 0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Relatório</b>	<b>de Avaliação Atuarial 2023/2024</b>	<b>14/04/2023</b>

ID: <b>489615</b>	Processo	Documento
CRC: <b>38FBC475</b>		
Processo: <b>27-1771/2023</b>		
Usuário: <b>Luiza Ines de Oliveira Tesch</b>		
Criação: <b>14/04/2023 07:17:57</b>	Finalização: <b>14/04/2023 07:21:16</b>	

MD5: **A0F007197452E0CD8DE716A559FEDB69**

SHA256: **F8EAA4192F91F685F71DDC73007450DDE1D39827F9B1A945DE0DDA94AA955D0E**

Súmula/Objeto:

**Relatório de Avaliação Atuarial 2023/2024**

### INTERESSADOS

SEMPPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 14/04/2023 07:17:57

### ASSUNTOS

SOL. PROJETO DE LEI 14/04/2023 07:17:57

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 063 14/04/2023 490454

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

14/04/2023 07:21:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 489615 e o CRC 38FBC475.